



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÉRIKO JÁCOME - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XXIII - Nº. 5115 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 374/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SEHARPE-20230162453, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, matrícula nº. 72.985-8, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2021/2022, no período de 17/02/2023 a 26/02/2023 e 10/07/2023 a 29/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº. 389/2023-A.P., DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20221149984, Ofício nº 971/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809457-23.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora KALIANA KAMALA ANDRADE DE LIMA SALDANHA, matrícula nº. 72.787-3, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 385/2023-A.P., DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 936/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864393-03.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                            | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARIA ELEXSANDRA PINHEIRO BRITO | 72.093-3  | N2-A                  | N2-C               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 384/2023-A.P., DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 938/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862750-39.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                              | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| YOARA KELLY GUILHERME DE MEDEIROS | 72.375-6  | A-I                   | B-II               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 383/2023-A.P., DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 950/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-IG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0920839-55.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor RODRIGO MARQUES DE MENEZES, 73.273-8, Assistente Administrativo, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 382/2023-A.P., DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 940/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858366-33.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                           | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JOSE PETRONILO DA SILVA JUNIOR | 32.251-2  | B-III                 | B-V                |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 381/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº 24/2023 - SETUR-CG/SETUR, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM, matrícula nº. 73.400-8, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Turismo, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora OHANA COSTA MEDEIROS, matrícula nº. 73.400-8, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 380/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 932/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820871-86.2021.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de

dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor JOAO ARACATY CALDAS NETO, matrícula nº. 72.966-1, Médico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 379/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMTAS-20220297991, Ofício nº. 934/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0905275-36.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                               | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ROSALBA POLICARPO FAGUNDES BARBOSA | 42.914-7  | A - III               | B - III            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 378/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 939/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859703-57.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, aposentada através da Portaria nº 172/2022-AP/A, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de abril de 2022, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                        | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| NANCI ELEUZA DE ALBUQUERQUE | 14.909-8  | N1-I                  | N1-M               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### \*PORTARIA Nº. 321/2023-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20221325570, Ofício nº. 398/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800845-96.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, MUDANÇA DE NÍVEL E PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                            | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR | 68.371-0  | A - II                | B - III*           |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 27.02.2023

#### PORTARIA Nº. 373/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 905/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0907494-22.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro

de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                    | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| LUCIENE PEREIRA DE LIMA | 48.901-8  | N2 - E                | N2 - F             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 372/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 907/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871337-21.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                                         | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JANAINA TAVARES MAURICIO DOS SANTOS MEDEIROS | 72.102-8  | N2 - A                | N2 - B             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 371/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 913/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876302-71.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                      | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| HUIARA THAINAN DOS SANTOS | 48.277-3  | N2-B                  | N2-F               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 370/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 912/2023 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0836158-26.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                         | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARIA JOSE PIMENTA DE FARIAS | 48.910-7  | N2-B                  | N2-E               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 369/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 910/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859041-30.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                     | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| DIÓGENES SOARES DA SILVA | 14.000-7  | I-C                   | II-D               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 368/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 914/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0915805-07.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                            | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| SILVANEIDE MARIA ALVES DA ROCHA | 49.220-5  | N2 - E                | N2 - F             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 367/2023-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 819/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807305-07.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME                                 | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| PRISCILA KARIANNE HOLANDA NASCIMENTO | 62.983-9  | C-I                   | C-IV               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 366/2023-A.P., DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº SMG-20230154000, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, do servidor MARCIO ALBERTO FERNANDES LOPES, matrícula nº. 08.609-6, GASG, Padrão B, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 365/2023-A.P., DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, e Processo SME-20221264341, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora LUZIA MIRNIA VIEIRA FERNANDES, matrícula nº. 46.647-6, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**PORTARIA Nº. 364/2023-A.P., DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SME-20221388539, Ofício nº. 259/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921316-78.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992 e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                        | MATRÍCULA | PADRÃO ANTERIOR | PADRÃO ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------|--------------|
| CLECIA KLEURY LOPES BARBOSA | 44.423-5  | A               | B            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKO JÁCOME

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 853/2023-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMUT-20230251898, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, na forma seguinte:

| Nome                           | Matrícula | Denominação de Cargo                     | Símb | Exercício | Período            |
|--------------------------------|-----------|------------------------------------------|------|-----------|--------------------|
| VILMA MACHADO LIMA DE CARVALHO | 67.056-0  | Diretora do Departamento da Dívida Ativa | DD   | 2022/2023 | 23.02 A 24.03.2023 |
| MARCIA SOARES DA SILVA         | 66.512-6  | Encarregado de Serviços                  | ES   | 2022/2023 | 02.05 A 31.05.2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 828/2023-GS/SEMAD, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMSUR-20230217096, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente aos exercícios diversos, na forma seguinte:

| Nome                       | Matrícula | Denominação de Cargo                    | Símb | Exercício | Período                 |
|----------------------------|-----------|-----------------------------------------|------|-----------|-------------------------|
| IRANILSON LEMOS DE ALMEIDA | 73.128-8  | Chefe do Setor de Engenharia e Operação | CS   | 2022/2023 | 17/03/2023 a 18/04/2023 |
| JOSENILDO BARBOSA DE LIRA  | 72.717-7  | Secretário Adjunto de Operação          | DGA  | 2022/2023 | 01/03/2023 a 30/03/2023 |

|                           |          |                                          |    |           |                         |
|---------------------------|----------|------------------------------------------|----|-----------|-------------------------|
| NILTON JUSTINO DE LIMA    | 72.415-0 | Encarregado de Serviços                  | ES | 2021/2022 | 01/03/2023 a 30/03/2023 |
| TARCÍSIO CARLOS GONÇALVES | 73.107-5 | Chefe do Setor de Atividades de Mercados | CS | 2022/2023 | 01/03/2023 a 30/03/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA Nº. 821/2023-GS/SEMAD, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEINFRA-20230226770, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, na forma seguinte:

| Nome                             | Matrícula | Denominação de Cargo                  | Símb | Exercício | Período                 |
|----------------------------------|-----------|---------------------------------------|------|-----------|-------------------------|
| HELOISA FERNANDES MONTENEGRO     | 73.110-6  | Chefe Unidade Setorial da Informática | CS   | 2022/2023 | 02/03/2023 A 31/03/2023 |
| CID AUGUSTO ESCÓSSIA DE OLIVEIRA | 73.089-5  | Chefe do Setor de Estudos e Projetos  | CS   | 2022/2023 | 06/03/2023 A 04/04/2023 |
| ALINE RODRIGUES ALVES            | 73.110-7  | Encarregada de Serviços               | ES   | 2022/2023 | 02/03/2023 A 31/03/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA Nº. 820/2023-GS/SEMAD, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20230242465, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA, matrícula nº. 72.415-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, no período de 13/03/2023 a 11/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.153/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20221196613 - SME

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para as categorias de auxiliar de cozinha (CBO 5135-05) e Merendeira (CBO 5135-05), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

| EMPRESA: SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-CNPJ: 01.112.970/0001-41<br>FONE: (84) 2132-3500-E-mail: admclaudiopereira@hotmail.com-End: Rua SARGENTO PEDRO ALVES, 18, BARRO VERMELHO, NATAL - RN-CEP: 59.022-130-Banco: Caixa Econômica Federal - AG: 0759 - C/C: 3252-4 |                                            |            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|----------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                 | POSTO/HOMEM                                | Quantidade | Custo Unitário |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Auxiliar de Cozinha (CBO 5135-05) 44 horas | 369        | R\$ 2.798,19   |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Merendeira (CBO 5135-05) 44 horas          | 260        | R\$ 2.668,34   |

#### CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO:

1 -- CONSTRUTORA SOLARES LTDA - CNPJ: 02.773.312/0001-63

2 -- JAGUARI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.519.164/0001-04

Natal(RN), 06 de Março 2023

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semam@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semam@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

| PROCESSO    | MODALIDADE                         | OBJETO                                                                                                                                                                                                                               | DATA              | HORA                           |
|-------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| 20230078746 | PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) 24.035/2023 | Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios - embutidos, para atender as demandas do Departamento de Segurança Alimentar/DAS e demais, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN. | 17 / março / 2022 | 09h30min (Horário de Brasília) |

Natal/RN, 06 de março de 2023.

Genaldo de Souza - Pregoeiro da SEMAD/PMN.

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 20221324506 - SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.013/2023 - SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas categorias de portaria diurno e noturno, junto às unidades de ensino da rede municipal e nas demais dependências da Secretaria Municipal de Educação. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 9 de março do ano em curso, às 10h (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital que estão em análise. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 06 de março de 2023.

Marcos Freire Bezerra - Pregoeiro da SEMAD/PMN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 047/2023-GS/SME, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANIÊDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, como gestora do Contrato nº 018/2022 - Processo SME-20221077401, celebrado junto a esta Secretaria para a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução dos serviços de reforma para adequar às normas de acessibilidade da Escola Municipal Profa. Iapissara Aguiar de Souza, localizada na Rua Ilhéus, s/n, Conjunto Panatis, Bairro Potengi, CEP 59108-700, Natal-RN, tendo como substituta legal a servidora GLAUCY ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 73.376-5.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 039/2023-GS/SME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica do Município de Natal, considerando a necessidade de atualizar a relação dos serviços de caráter contínuo desta Secretaria, previstos na Portaria nº 042/2021/GS/SME, de 5 de março de 2021, conforme prevê a Instrução Normativa nº 02/2015-CGM, publicada em 2 de março de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos serviços de caráter contínuo da Secretaria Municipal de Educação:

I - Fornecimento de água encanada;

II - Fornecimento de gás;

III - Abastecimento de veículos com combustível;

IV - Fornecimento de Energia Elétrica;

V - Locação de Imóveis;

VI - Locação de impressoras e máquinas copiadoras, para prestação de serviços de impressão, com ou sem reposição de peças e fornecimento de suprimentos;

VII - Locação de veículos de passeio;

VIII - Locação de veículo do tipo caminhão-baú;

IX - Locação de veículo do tipo moto;

X - Locação de veículo do tipo ônibus;

XI - Locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar;

XII - Manutenção corretiva e instalações, com substituição de peças, componentes e acessórios para equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários;

XIII - Manutenção de instalações elétricas prediais;

XIV - Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais;

XV - Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças;

XVI - Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, confecção de alimentos, área administrativa, informática, portaria e motorista e apoio escolar;

XVII - Prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra nas categorias de engenheiro civil, arquiteto e eletricitista;

XVIII - Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada;

XIX - Reprografia, envolvendo impressão, cópias, plastificação, encadernação, plotagem, confecção de crachás, carimbos, etc;

XX - Suporte técnico à sistema de automação de biblioteca;

XXI - Telefonia fixa;

XXII - Serviço de postagens;

XXIII - Serviços de dedetização: desratização, desinsetização e descupinização;

XXIV - Serviços de infraestrutura de eventos;

XXV - Serviços de chaveiro;

XXVI - Prestação de Serviço, integração empresa-escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2021-GS/SME, de 5 de março de 2021.

Natal, 24 de fevereiro de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 048/2023-GS/SME, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLAUCY ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 73.376-5, para atuar como gestora do Contrato nº 012/2023, referente a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Desratização, Desinsetização e Descupinização em geral (eliminação de baratas, formigas, pulgas, aranhas, traças, cupins, escorpiões e afins), destinados a atender as necessidades das 147 unidades escolares, 05 prédios ligados a SME, totalizando 152 prédios, estimando uma área coberta/construída de 115.000 m2 (PAE nº 20230012974) e ANIEDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 066941/2014-21

INTERESSADO: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2678/2678-V), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 171 (fls. 2633), no valor de R\$ 25.509,67 (vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), Nota Fiscal nº 184 (fls. 2642), no valor de R\$ 25.091,89 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e nove centavos), Nota Fiscal nº 192 (fls. 2643), no valor de R\$ 7.255,57 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), Nota Fiscal nº 199 (fls. 2644), no valor de R\$ 8.541,79 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), Nota Fiscal nº 206 (fls. 2646), no valor de R\$ 26.537,66 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) e Nota Fiscal nº 214 (fls. 2647), no valor de R\$ 24.215,27 (vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos), totalizando o montante de R\$ 117.151,85 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente à locação de veículos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, à empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 05.238.851/0001-90), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 6 de março de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARILANDA BEZERRA DE PAIVA- CNPJ: 04.701.337/0001-87.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA.CNPJ 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, nº 54, Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 11.143,87 (onze mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) pela fonte 1552.0000 (federal).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000;

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052

VIGÊNCIA: 8 de abril a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Rosilda Maria da Silva - Presidente da UEX.

Anna Karolyne de Araujo Lira - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARILANDA BEZERRA DE PAIVA- CNPJ 04.701.337/0001-87.

CONTRATADO: COOPTERRA - Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares- CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas-Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$7.537,34 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) pela fonte 1552.0000 (federal).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000;

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052;

VIGÊNCIA: 18 de maio a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Rosilda Maria da Silva - Presidente da UEX.

José Robério Domingos da Silva - Representante legal da empresa.

Natal, 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARILANDA BEZERRA DE PAIVA- CNPJ: 04.701.337/0001-87.

CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME.CNPJ 12.122.858/0001-14

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, 0336 — Cidade Alta, Natal/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE), por meio de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$8.584,31 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) pela fonte 1500.0000 (municipal).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1500.0000;

Elemento de despesa: 335041;

Atividade: 2052;

VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Rosilda Maria da Silva - Presidente da UEX.

Paulo Cesar Melo da Rocha - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARILANDA BEZERRA DE PAIVA- CNPJ: 04.701.337/0001-87.

CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME.CNPJ 12.122.858/0001-14.

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, nº 0336, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE), por meio de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$8.455,86 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) pela fonte 1500.0000 (municipal).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1500.0000;

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052;

OBJETO: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Rosilda Maria da Silva - Presidente da UEX.

Paulo Cesar Melo da Rocha - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARILANDA BEZERRA DE PAIVA- CNPJ: 04.701.337/0001-87.

CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME.CNPJ 12.122.858/0001-14.

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, nº 0336, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE), por meio de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$11.342,91 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) pela fonte 1500.0000 (municipal).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1500.0000;

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052;

VIGÊNCIA: 4 de outubro a 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Rosilda Maria da Silva - Presidente da UEX.

Paulo Cesar Melo da Rocha - Representante legal da empresa.

Natal, 4 de outubro de 2022.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARILANDA BEZERRA DE PAIVA-  
CNPJ: 04.701.337/0001-87.

CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME.CNPJ 12.122.858/0001-14.

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, nº 0336, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais e Programa de Alimentação Escolar (PAE), por meio de recursos municipais.  
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$13.812,02 (treze mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) pela fonte 1552.0000 (federal) e R\$ 3.925,54 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) pela fonte 1500.0000 (municipal), num total de R\$ 17.737,56 (dezesete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 1552.0000(federal) e 1500.0000(municipal);

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052;

VIGÊNCIA: 5 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## ASSINATURAS:

Rosilda Maria da Silva - Presidente da UEX.

Paulo Cesar Melo da Rocha - Representante legal da empresa.

Natal, 5 de dezembro de 2022.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO - 080/2022

PROCESSO Nº 20221501947 – SME/PMN

COMODANTE: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – CERVIR-CNPJ: 42.252.639/0001-00.

COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ: 08.241.747/0005-77

ENDEREÇO: Rua Votorantim, nº 174, conjunto Santarém, Natal/RN.

OBJETO: Constitui objeto a renovação do contrato de comodato referente ao uso do imóvel de propriedade do COMODANTE, situado na Rua Votorantim n. 174, Conjunto Santarém – Bairro – Potengi – Natal/RN, CEP 59.124-110

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

## ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – COMODATÁRIA

JOSÉ ODON ABDON – COMODANTE

Natal, 1º de março de 2023.

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221501947.

COMODANTE: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – CERVIR – CNPJ 42.252.639/0001-00. ENDEREÇO: Rua Votorantim, nº 174, conjunto Santarém, Natal/RN.

COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77.

OBJETO: Uso do imóvel situado na Rua Votorantim, nº 174, conjunto Santarém, Natal/RN, para abrigo de forma temporária e emergencial a Escola Municipal Prof. José Melquíades de Macedo.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 1º de março de 2023.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230078703.

NOME DO CREDOR: 3A LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 06.291.731/0001-10.

ENDEREÇO: Rua Agnaldo de Barros, nº 2870, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-220.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada de locação de até 90 (noventa) ônibus com motorista, para atender aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) alunos excedentes da rede Municipal de Ensino de Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com 60 km máximo por rota/dia.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE 2-179; FONTE 15500000; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.

VALOR TOTAL: R\$ 4.833.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil reais).

Merise Maria Maciel-Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 1º de março de 2023.

Cristina Diniz Barreto de Paiva-Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 023/2023  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 040/2022 - PE 24113/2022 - SEMAD - Processo Licitatório nº 2018/2022-71 - SEMAD-SRP - TCE Nº 341186.

PROCESSO Nº 20230132864

Contratado: SCQ SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.841.456/0001-22

Objeto: Aquisição de material para laboratório

Unidade: 20.149

Atividade: 10.305.146.2-444 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 11

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 023/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais)  
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: SIMARA MARIA DA COSTA - Matrícula: 72.696-5 - CPF: 813.494.904-72

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49  
Natal, 06 de março de 2023

## EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 009/2023

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 109/2023, TCE: 363632  
Processo nº 20221189609

Contratado: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA em caráter emergencial, para atender as necessidades exigidas dos Serviços de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2-970

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90-39 -Sub-elemento: 48

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ 009/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)  
Do Atesto e Gestão da Nota Fiscal: Será efetivado pela servidora ISABEL CRISTINA LIMA - CPF:464.954.367-34

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49  
Contratada:  
Natal, 01 de março de 2023

## EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

| PROCESSO      | INTERESSADO                               | Nºs NF    | VALOR      |
|---------------|-------------------------------------------|-----------|------------|
| 015/2022-01   | 3A LOCAÇÕES LTDA - EPP                    | 5813      | 14.190,00  |
| 015/2022-01   | 3A LOCAÇÕES LTDA - EPP                    | 5834      | 14.190,00  |
| 10375/2020-41 | 3A LOCAÇÕES LTDA - EPP                    | 5808      | 7.866,00   |
| 10375/2020-41 | 3A LOCAÇÕES LTDA - EPP                    | 5832      | 6.992,00   |
| 423/2022-55   | COMERCIAL I.A. LTDA                       | 6252      | 30.000,00  |
| 628/2022-31   | UNI HOSPITALAR LTDA.                      | 000147583 | 114.096,06 |
| 2483/2021-21  | WT DISTRIBUIDORA EIRELI                   | 2670      | 16.267,39  |
| 2483/2021-21  | WT DISTRIBUIDORA EIRELI                   | 2684      | 36.000,00  |
| 02175/2022-87 | TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES     | 686       | 22.888,00  |
| 01807/2020-23 | GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES      | 4123      | 11.851,00  |
| 29943/2019-44 | GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES      | 4358      | 12.948,09  |
| 6868/2021-68  | RENOVACCIO C. DE ELETRO-ELET EIRELI - ME  | 1070      | 9.092,90   |
| 1076/2022-88  | BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI           | 909       | 15.500,00  |
| 34016/2019-46 | DATA COM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF | 1246      | 1.133,33   |

|                |                                           |           |           |
|----------------|-------------------------------------------|-----------|-----------|
| 34016/2019-46  | DATA COM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF | 1246      | 2.866,67  |
| 16484/2020-72  | GAP SERVICE LTDA-ME                       | 2536      | 18.418,70 |
| 16484/2020-72  | GAP SERVICE LTDA-ME                       | 2558      | 18.418,70 |
| 1052/2022-29   | MARCOS A GUIMARÃES                        | 672       | 11.997,60 |
| 1052/2022-29   | MARCOS A GUIMARÃES                        | 684       | 11.997,60 |
| 004724/2021-77 | NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA      | 1408      | 8.800,00  |
| 1683/2022-48   | CS BRASIL FROTAS S.A                      | 207692372 | 11.900,00 |
| 1683/2022-48   | CS BRASIL FROTAS S.A                      | 207692372 | 1.700,00  |
| 2205/2022-55   | CEMITÉRIOS MEMORIAL VILA LTDA             | 1133      | 29.991,50 |
| 45/2022-18     | CEMITÉRIOS MEMORIAL VILA LTDA             | 713       | 19.085,50 |
| 1683/2022-48   | CS BRASIL FROTAS S.A                      | 208153035 | 25.500,00 |
| 01373/2021-42  | PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI        | 567       | 31.398,72 |
| 3015/2022-55   | PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI        | 552       | 28.244,76 |
| 01373/2021-42  | PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI        | 567       | 7.528,28  |

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

| PROCESSO     | INTERESSADO                              | Nºs NF    | VALOR     |
|--------------|------------------------------------------|-----------|-----------|
| 3415/2022-61 | CIRUFARMA COMERCIAL LTDA                 | 000155692 | 18.267,20 |
| 2297/2021-92 | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL | 4216      | 9.280,00  |
| 2297/2021-92 | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL | 4445      | 8.400,00  |
| 1431/2022-19 | L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MED | 000002690 | 680,00    |
| 1131/2022-30 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 18794     | 3.570,00  |
| 1131/2022-30 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 20101     | 20.664,00 |

,Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutendo e Conservado de Maquinas e Equipamentos.

| PROCESSO      | INTERESSADO                              | Nºs NF | VALOR     |
|---------------|------------------------------------------|--------|-----------|
| 38725/2019-09 | ENG MED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME     | 07     | 1.388,88  |
| 38725/2019-09 | ENG MED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME     | 07     | 1.388,88  |
| 7355/2021-74  | ENG MED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME     | 09     | 5.192,25  |
| 16813/2020-85 | IVANI BATISTA NETO                       | 71     | 5.668,37  |
| 3339/2022-93  | A & M COM. E R. DE P. ODONTOLÓGICOS LTDA | 1073   | 16.188,21 |
| 3403/2022-36  | A & M COM. E R. DE P. ODONTOLÓGICOS LTDA | 1078   | 15.883,34 |

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

| PROCESSO      | INTERESSADO                              | Nºs NF | VALOR      |
|---------------|------------------------------------------|--------|------------|
| 14078/2020-75 | COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT | 10585  | 568.875,78 |
| 14078/2020-75 | COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT | 10585  | 8.480,34   |
| 35610/2017-92 | HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL             | 36921  | 284.542,24 |
| 14894/2020-89 | HOSPITAL NATAL CENTER                    | 26607  | 1.466,93   |
| 14894/2020-89 | HOSPITAL NATAL CENTER                    | 26686  | 80.060,85  |
| 35610/2017-92 | HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL             | 36921  | 246.612,28 |
| 14894/2020-89 | HOSPITAL NATAL CENTER                    | 26285  | 49.258,17  |
| 34813/2017-61 | NATAL HOSPITAL CENTER                    | 26062  | 21.773,76  |
| 16024/2020-44 | HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL             | 53227  | 12.440,02  |
| 14894/2020-89 | HOSPITAL NATAL CENTER                    | 26754  | 3.939,72   |

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

| PROCESSO     | INTERESSADO                     | Nºs NF       | VALOR      |
|--------------|---------------------------------|--------------|------------|
| 1766/2022-37 | A AZEVEDO DA SILVA              | 1766/2022-37 | 18.549,04  |
| 1072/2022-08 | RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | 32           | 306.323,40 |
| 1072/2022-08 | RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | 41           | 988.153,45 |

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

| PROCESSO      | INTERESSADO                              | Nºs NF    | VALOR      |
|---------------|------------------------------------------|-----------|------------|
| 2209/2021-52  | CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO        | 1607      | 4.905,96   |
| 2209/2021-52  | CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO        | 1607      | 18.621,83  |
| 7177/2021-81  | INSTITUTO PEDRO CAVALCANTE               | 098       | 46.914,16  |
| 7178/2021-26  | PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA            | 19418 194 | 77.804,30  |
| 15032/2020-73 | INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN | 18518     | 734.657,72 |
| 2554/2021-96  | PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA            | 20105     | 37.942,93  |
| 2967/2021-71  | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 6587      | 7.680,79   |
| 2967/2021-71  | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 6591      | 471.776,45 |
| 2967/2021-71  | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 6591      | 65.049,38  |
| 2967/2021-71  | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 6768      | 8.421,92   |
| 2967/2021-71  | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 6765      | 403.332,81 |
| 2967/2021-71  | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 6591      | 34.182,85  |
| 2554/2021-96  | PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA            | 20105     | 860,39     |
| 2554/2021-96  | PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA            | 21945     | 8.865,33   |
| 2554/2021-96  | PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA            | 20105     | 111.413,78 |

Em seguida, publique-se.

Natal, 06 de março de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

\* EDITAL Nº 030/2023 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA —

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais — TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) DE JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 14 de MARÇO de 2023, a partir das 8h, através de videoconferência, constam (m) o(s) seguinte (s) processos:

\*Processo nº. 20221726760 — RCL/ISS - Recorrente: José Gleidson Bezerra Fonseca — Advogado; José Nilo Lopes A Júnior - OAB/RN 19726 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Voluntário — Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

\*Processo nº: 20200173020 - (Apenso Processo 20180328918) - RCL/IPTU - Recorrentes: Fazenda Municipal e Leônio Augusto Queiróz da Silva - Recorridos: os Mesmos - Recurso Eletrônico/2023 - TATM — Ex Officio e Voluntário — Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20220557144 - RCL/IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Montana Construções Ltda. - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex Officio — Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II — Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de três (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 06 de março de 2023.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Junior -Presidente do TATM — Mat. 04.965-4

\*Replicado por incorreção.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO nº:20221688656

CNPJ: 00.576.658/0001-46

CONTRATADO: ATACADÃO DA LIMPEZA COMERCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29.147-Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal Projeto/ Atividade: 15.122.0001.2093 — Manutenção do FUNAM

Elemento de despesa: 3.33.90.30-22 — Material de consumo — Material de limpeza e produção da higienização.

Valor Total referente a materiais de limpeza: R\$ 4.138,60 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos )

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-21 - Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha: Valor Total referente a Copos Descartáveis: R\$ 8.930,88 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Anexo: 1

Fonte: 17591302

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Natal/RN, 06 de Março de 2023.

Maria Luiza M. F. Medeiros -DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 06 de Março de 2023.

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações ambientais referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO                                            |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|
| 20210220545                 | SOFT COMERCIO LTDA                                 |
| 20200959504                 | BARRACO LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA |

Natal, 06 Março de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas a empresa e/ou pessoa física aqui citadas para no prazo de 30 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO                        |
|-----------------------------|--------------------------------|
| 20210266456                 | REGIS DOS REIS APARÍCIO        |
| 20221447489                 | UBIRAJARA REINALDO DE OLIVEIRA |

Natal, 06 de Março de 2023.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------------|
| 20190951309                 | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL |
| 20210220928                 | JOSÉ LAZARO DA COSTA ME                    |
| 20210214359                 | ANDRÉA SIMONE BELO MEDEIROS DANTAS         |
| 20210212585                 | MARCELO CRISTIAN DE FRANCA                 |
| 20221488584                 | EXPEDITO PAULO DE ARAUJO                   |

Natal, 06 de Março de 2023

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA — SEGUNDA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbano de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais/internacionais compreendendo a reserva, emissão, marcação e entrega dos bilhetes de passagens com disponibilidade de marcação via web.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: [admsemurb7@gmail.com](mailto:admsemurb7@gmail.com). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN,06/03/2023.

Maria Luiza M. F. Medeiros — Diretora de Administração Geral/SEMURB

SEMURB — Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 — Tirol — CEP: 59.015-450 - Natal/RN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 21/2023 — GS/SEMTAS, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º — DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20211036094, sendo constituída pelos seguintes servidores:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0, Presidente;

Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 72.316-5, Membro;

Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira, matrícula nº 68.221-7, Membro;

Adriana Patrícia Fontoura Barker Gomes, matrícula nº 44.826-5, Suplente;

Art. 2º — A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 06 de março de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20221733732

Nome do credor: J ACIOLE BARBOSA - ME-CNPJ: 07.497.794/0001-90

ENDEREÇO: Rua Presidente Leão Veloso, nº 376 – Quintas – CEP 59.035-500 – Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de 20 (vinte) coroas de flores naturais em tamanho médio, visando atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB/SEMTAS e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral da SEMTAS

## EXTRATO DE DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Processo nº. 20210483260

Considerando a sindicância instaurada pela Portaria nº 200/2021, de 13/12/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 4782 em 14/12/2021, p. 5, dissolvida e reinstaurada pela Portaria nº 206/2022, de 29/08/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 4979 em 30/08/2022, p. 10, acato o Relatório Final da Comissão de sindicância, às fls. 96-98, e determino o arquivamento dos autos, por ausência de materialidade dos fatos, consoante apurado pela Comissão.

Arquive-se.

Natal/RN, 06 de março de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE DESPACHO/DECISÃO

Processo nº. 20221272808

Sendo assim, cabe aplicação de sanção administrativa aos fatos narrados, que deverá ser dosada considerando a abrangência e relevância dos riscos e prejuízos gerados à Administração, de modo que, levando em consideração tais requisitos, determino a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA C/C MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, conforme artigo 9.2, a e b, do Termo de Referência nº 085/2022/SEMTAS/PMN.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Processo nº: 003445/2020-13

Contratada: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Prq. Dom Pedro II, nº 384, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.022-050, inscrita no CNPJ N.º 19.980.359/0001-09

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-370 – Serviços de Benefícios Eventuais; Valor Unitário: R\$ 313,45 (trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); Valor Total (1.350 kits): R\$ 423.157,50 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 03/2021, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de março de 2023 a 11 de março de 2024, para que continue o fornecimento de kits enxovais, conforme especificações do referido contrato, com valor unitário de R\$ 313,45 (trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 423.157,50 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 02 de março de 2023;

Contratada: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 257.303,48 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e três reais e quarenta e oito centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Natal/RN, 06 de março de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 263.501,71 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e um reais e setenta e um centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica.

Natal/RN, 06 de março de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 192.758,55 (cento e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil.

Natal/RN, 06 de março de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual da Assistência Social/FEAS, no valor de R\$ 4.265,62 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Natal/RN, 06 de março de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2022 Dispensa de Licitação

Processo nº 000032/2023-11

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Compass Estratégia para resultado Eireli.

Objeto: Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir de 02.03.2023 até 17.04.2023, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir de 13.02.2023 até 30.03.2023, para execução dos serviços de Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudo preliminar, dimensionamento e projetos executivos de solução de tratamento de esgoto e destinação final para atender para atender o Novo Col=plexo Turístico da Redinha em Natal/RN.

Base Legal: art. 57, §1º, II e V e §2º da Lei nº 8.666/93..

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante e Matheus Frazão A. Diniz - Contratada Natal, 01 de março de 2023.

## ORDEM DE REINÍCIO

Pela presente, fica a Empresa TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI,, autorizada a reiniciar a partir desta data os serviços de Pavimentação e Capeamento Asfáltico da Av. Alto do Monte Belo e da Rua Maestro Tom Jobim, Lote I – Bairro de Neópolis – Conjunto Pirangi – Zona Sul - NATAL/RN – CC 009/2021 - SEMOV, tendo em vista que as pendências foram resolvidas. Natal, 03 de março de 2023. Assinaturas: Rafael Gurgel Dias - Secretário Adjunto de Operações e Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA.

## CARTA CONVITE Nº 001/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do CARTA CONVITE Nº 001/2023-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DO PASSEIO TERRESTRE NO PARQUE BOSQUE DAS MANGUEIRAS, LOCALIZADO NA AV. NASCIMENTO DE CASTRO - NATAL/RN, teve como vencedora a empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA com proposta no valor de R\$ 323.631,57 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme quadro de classificação:

| Classificação | Participantes                                        | Valor Proposta |
|---------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 1º            | TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA | R\$ 323.631,57 |
| 2º            | M H DE SOUSA ALCÂNTARA – ME                          | R\$ 324.245,89 |
| 3º            | TECNOLAGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI              | R\$ 325.428,34 |

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 06 de março de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 004/2023 – STTU

Processo Nº.: STTU-20220774943

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: ACL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.806.253/0001-67

Objeto: Prestação de serviços de Reforma de Obras de Acessibilidade e Ajustes em Canteiros Centrais na Rua dos Potiguares.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação - TOMADAS DE PREÇOS nº 024/2022 – SEINFRA, aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinentes, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.

Valor Global: R\$ 1.279.022,92 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Execução: 11 (onze) meses corrido, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária Atividade/Projeto 15.453.156.2-141 - Requalificação em Vias Públicas - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte: 17520001 – Sub-Elemento: 99. Data da assinatura: 23/02/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Anielli Maia de Freitas Lima – Construções E Soluções Técnicas E Ambientais Eireli

Testemunha: Acácia Henrique Cabral Guerra – CPF: 128.830.434-00

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Ordonadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

## SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESQUISA MERCADOLÓGICA 02/2023

A Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VAN, com capacidade para no mínimo 20 passageiros + Motoristas conforme especificações contidas no que será disponibilizado aos interessados mediante solicitação através dos e-mail marcelo.almeida@natal.rn.gov.br ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal/RN. A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Outras informações através do telefone: (84) 99864-5998, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 06 de março de 2023

Yara Vitória Dos Santos Costa -Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 200/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor César Augusto Carlos Duarte Brilhante, demonstrou formalmente em data 02 de Janeiro de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Área Verde, medindo m 68,17X 42,28 totalizando 2811,51 m², localizado na Rua Professor Antonio Fagundes, Lagoa nova, CEP 59.052-700, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20221705801, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 06 de Março de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA. 009/2022.DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.

Art.2º - Designar os servidores João da Fonseca e Silva Neto nº 07.023-8, como Gestor do Contrato nº 003/2022 – SEGEPE, e como suplente o servidor Alvaro André dos Santos Oliveira matrícula nº 73.3225, referente ao Processo nº 20221652406, que tem como objetivo a locação de impressoras monocromáticas e policromáticas, para atender às necessidades desta SEGEPE, em favor da empresa LocalInforN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE VARELLA DUARTE

Secretário da Secretaria Extraordinária de gestão de projetos especiais (SEGEPE)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº002/2023/SEMDES-GS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo, para comporem a comissão responsável pela Gestão do Contrato 002/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação para implantação da interligação da REDE GIGA às

dependências da Guarda Municipal de Natal – GMN/Semdes, conforme processo n.º 20210668031. Gestor: Isaque Nicácio de Brito Júnior, matrícula 19.152-3.

Fiscal: Aldemir César Queiroz doa Santos, matrícula 19.191-4.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 06 de março de 2023.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 200/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor César Augusto Carlos Duarte Brilhante, demonstrou formalmente em data 02 de Janeiro de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Área Verde, medindo m 68,17X 42,28 totalizando 2811,51 m², localizado na Rua Professor Antonio Fagundes, Lagoa nova, CEP 59.052-700, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20221705801, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 06 de Março de 2023.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 007/2023 – GC/CGM - NATAL/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

O Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal fortalecer e aperfeiçoar os processos de contratações públicas, a fim de contribuir com o aprimoramento da execução dos atos administrativos, com qualidade, efetividade e transparência na aplicação dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Natal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Check list's para a composição dos processos de despesas destinados a realização de licitações nas modalidades pregão e concorrência, bem como os destinados as contratações diretas à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador-Geral do Município

CHECK LIST – PREGÃO (ART. 6º, INCISO XLI) PELOS ARTIGOS: 17 (TODOS OS SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS), 18 (TODOS OS SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS) E 29, CAPUT, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 14.133/2021

e IN SEGES/ME 73 (NOS CASOS DE SEU ART. 2º) DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Unidade: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM | INSERIDO ÀS FLS. | NÃO SE APLICA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1. Abertura de processo administrativo eletrônico, devidamente registrado, contendo a solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                  |               |
| 2. Documento de formalização da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                  |               |
| 2.1. Motivação do ato a ser praticado (Princípio da Motivação), justificando a necessidade da aquisição de bens, dos serviços comuns e dos serviços de engenharia tratados na alínea “a”, do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, apresentando os motivos de fato e de direito que o fundamentam.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                  |               |
| 3. Autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                  |               |
| 4. Declaração de compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, se houver.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                  |               |
| 5. Estudo técnico preliminar de acordo com o inciso I e os parágrafos 1º a 3º do art. 18, da lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |               |
| Observações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                  |               |
| (I) Segundo o item 2.2 do Manual de obras e serviços de engenharia da AGU, “Os estudos técnicos preliminares são todos os atos preparatórios que antecedem a elaboração do projeto básico. São compostos de relatórios, pareceres técnicos, laudos, análises, ensaios, investigações e demais avaliações que justifiquem a necessidade do empreendimento, assegurem sua viabilidade técnica, especifiquem os objetivos a serem alcançados e indiquem o modo de tratamento do impacto ambiental, quando houver. É por meio deles que se conclui, também, pela dispensa de licitação ou pela inviabilidade de competição para fins de inexigibilidade, ou, ainda, pela necessidade de adoção do tipo de licitação técnica ou técnica e preço, bem como se define se o serviço será ou não comum para a utilização da modalidade pregão, dentre outros aspectos”. |     |                  |               |
| (II) Recomenda-se a observância ao art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 no que couber.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                  |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 6. Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso.<br>6.1. Os documentos acima mencionados, elaborados pelo setor requisitante, devem basear-se nos Estudos Técnicos Preliminares.<br>6.2. Documentação técnica assinada pelo responsável.<br>6.3. O Termo de Referência deve atender as disposições dos incisos VII a IX do Art. 18, da Lei 14.133/2021.<br>6.4. Definição das de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.<br>6.5. Admite-se a instauração de licitação e a contratação sem a existência de projeto básico nas hipóteses de contratação integrada, disciplinada no art. 46 da Lei 14.133/2021.<br>Observações:<br>(I) O Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021) é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas pra compras e serviços, que não configurem obra e serviço de engenharia.<br>(II) O Anteprojeto (art. 6º, XXIV, da Lei 14.133/2021) é um documento que contempla o desenvolvimento preliminar relativamente a obra e serviço de engenharia. Esses dados são fundamentais para determinar a viabilidade da contratação, as condições para a licitação e outros aspectos fundamentais para uma atuação administrativas vantajosa e satisfatórias. A contratação integrada (art. 6º, XXII da lei 14.133/2021, é antecedida da elaboração apenas de um anteprojeto, atribuindo-se ao contratado o dever de elaborar o projeto básico e o projeto executivo.<br>(III) O Projeto Básico (art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021) é um documento que contempla as soluções fundamentais e indispensáveis, ainda que não completas e exaustivas, relativamente a uma obra ou serviço de engenharia.<br>(IV) O Projeto Executivo (art. 6º, XXVI, da Lei 14.133/2021) é um documento que contempla a concepção geral e completa de uma obra ou serviço de engenharia, especificando todos os elementos pertinentes, a disciplina da contratação e as condições da licitação (ou da contratação direta). |  |  |  | 20. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) das empresas participantes e documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira somente da empresa a ser contratada.<br>Observações:<br>(I) A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação das propostas e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação, conforme prevê o art. 17, §1º da Lei 14.133/2021.<br>(II) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, II, da Lei 14.133/2021.<br>(III) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, III, da Lei 14.133/2021.<br>(IV) Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. |  |  |  |
| 7. Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação e detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.<br>7.1. Documentos comprobatórios de pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal.<br>7.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) das empresas participantes da cotação de preços, se for o caso.<br>7.3. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, conforme art. 24, da Lei 14.133/2021.<br>Observação:<br>Segundo Art. 2º da IN Seges nº 65/21, considera-se preço estimado o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | 21. No caso do Pregão eletrônico, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, conforme art. 39, da IN 73/2022, acaso verificada as circunstâncias do art. 2º da mesma IN.<br>(Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 8. Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro específico e suficiente para fazer face à despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | 22. Documentação relativa a razões e contrarrazões de recursos eventualmente apresentados pelos licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 9. Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 23. Manifestações e decisões acerca dos recursos eventualmente apresentados pelos licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 10. Parecer conclusivo prévio da SEMPLA nas aquisições de equipamentos de informática e na contratação de serviços envolvendo transmissão de dados e desenvolvimento de sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 24. Atas, relatórios e deliberações do agente público responsável pela contratação, conforme o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 11. Minuta do edital de licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 25. Termo de proclamação do resultado da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 12. Minuta do termo de contrato, quando for o caso, o qual constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | 26. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, quando for necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 13. Parecer da assessoria jurídica de órgão, com a manifestação acerca do exame e aprovação das minutas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | 27. Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, sendo este último expedido pelo ordenador da despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 14. Via original do edital da licitação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | 29. Ato de anulação ou revogação se for o caso, devidamente justificados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 15. Cópia da portaria de designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | 30. Comproverantes de publicação nos meios oficiais (Diários Oficiais do Município e do Estado e da União, conforme for o caso e PNCP) dos atos de Adjudicação, homologação ou anulação da licitação e do seu objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 16. Comproverantes das publicações do edital e, no Diário oficial da União, em caso de utilização de recursos da União.<br>Observações:<br>(I) A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).<br>(II) Sem prejuízo do disposto acima, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | 31. Via do contrato ou de instrumento equivalente assinado.<br>Observações:<br>(I) A ordem de compra é necessária mesmo nos casos em que ela não substitui o termo de contrato.<br>(II) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 17. Comprovante de envio ao TCE da cópia do edital da licitação, compreendendo o texto integral e o resumo do edital, com seus respectivos anexos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 32. Publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Município, após a assinatura e no Diário oficial da União, em caso de utilização de recursos da União;<br>32.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.<br>32.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ser observados os prazos do art. 94, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 18. Original das propostas e lances, quando for o caso, e dos documentos que as instruírem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | 33. Comprovante de envio de dados e documentos ao TCE/RN por meio do anexo 38 do SIAI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 19. Julgamento da licitação por menor preço ou maior desconto, e identificação da proposta escolhida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | 34. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação no início da execução contratual, bem como da sua atualização, em caso de prorrogação de vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 35. Quando for o caso, documentos referentes a subcontratação, efetuada na conformidade com o art. 122 da Lei Nacional nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 36. Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 37. Documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 38. "Livro de Ocorrências" ou relatório do fiscal, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 39. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 40. Demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à inexecução ou à rescisão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 41. Tratando-se de locação de veículos apensar apólice de seguros, certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV e quando houver em conjunto locação de mão de obra, carteira de motorista do condutor – CNH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 42. Em aquisição de alimentação preparada, a empresa contratada deve apresentar o Alvará de Funcionamento emitido por órgão da vigilância sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 43. Ordem de Serviço ou de Compra deve ser assinada pelo chefe do setor responsável, como também pelo ordenador da despesa. Devem constar na ordem de serviço/compra a quantidade dos itens solicitados, valor unitário e valor total.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 44. Instrução Técnica acerca da regularidade da despesa, exarada pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 45. Nota Fiscal de Compra ou serviço constando no seu anverso: atesto de certificação da despesa, visto por servidor público competente e carimbo identificador da origem dos recursos. Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa ao consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 46. Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOR, nos casos em que a legislação tributária do Município de Natal/RN a exigir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 47. Ato comprobatório de recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I e II da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 48. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.<br>Observações:<br>(I) No caso de contratado pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.<br>(II) No caso de contratado pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e declaração de que não empregou menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.<br>(III) As certidões negativas devem ser validadas por um servidor do órgão contratante devidamente identificado através de carimbo. |  |  |  |
| 49. Guias das retenções do ISS, INSS, IR, quando se tratar de prestação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 50. Nos casos de contratação de Empresa Optante do Simples/MEI deve ser comprovado o seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do ano anterior, ou ato comprobatório de opção do corrente ano, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 51. Guia de Tombamento de bens móveis, no caso de aquisição de equipamentos ou material permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante, deve ser autorizada pela SEMAD pelo tombamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 52. Quando se tratar de processos de terceirização de mão de obra, deverão ser anexados a relação de empregados constantes em arquivo SEFIP e comprovante do envio do arquivo pela conectividade social, além do comprovante do recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 53. Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros, com entrega imediata a estes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 54. Nota de Liquidação devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro. Deve constar na liquidação o número da Nota Fiscal/ Fatura, o valor da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 55. Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 56. Via da "autorização bancária" ou cópia do "cheque nominativo" emitidos para efeito de pagamento ao credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| CASO O CONTRATO TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVAR, EM ACRÉSCIMO:<br>Observação: Conforme art. 29, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 o PREGÃO não se aplica às obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 57. A necessidade de enquadramento (OBRA/REFORMA), caracterização perfeita da atividade objeto a ser contratado de forma sucinta e clara, de acordo por exemplo no que consta na OT-IBR-002/2019-IBRAOP ou em outros instrumentos normativos de Engenharia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 57.1. Projeto Executivo: verificar se o projeto executivo será apresentado em conjunto com o projeto básico ou durante execução das obras e serviços contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 57.2. Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's/RRt's) referentes aos projetos, memorial descritivo e orçamento. (Súmula 260/2010-TCU; Resolução 1.025 CONFEA – 30/10/2009 - Art. 44).                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 57.3. Orçamento estimativo detalhado em planilha, contendo célula detalhando a fonte de preços de cada serviço e que estes sejam compatíveis com o valor de mercado ou com tabelas de referência (SINAPI, SICRO, ORSE ou SEMOV).                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 57.4. Se houver serviços orçados a partir de insumos extraídos de mais de uma tabela de referência, juntada das composições de preços de cada um desses serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 57.5. Se houver serviços para os quais não há referência de preços oficial, juntada de declaração, atestada pelo setor técnico ou autoridade competente, indicando precisamente os itens que foram objeto de pesquisa de mercado, a metodologia de cálculo utilizada e o atesto de que se basearam nas cotações mercadológicas devidamente acostadas aos autos.                                                                                               |  |  |  |
| 57.6. No que toca aos itens "administração local", "canteiro de obras" e "mobilização e desmobilização", apresentação de composição de preços detalhada (TCU – AC nº 2.622/2013).                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 57.7. Em caso de existirem recursos federais, utilização dos parâmetros definidos no Decreto Federal nº 7.983/2013 na confecção do orçamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 57.8. Planilha detalhada demonstrativa do BDI (benefícios e despesas indiretas) sendo um percentual que incide sobre os custos diretos de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), representando as despesas indiretas e o lucro da contratada, contemplando os seguintes elementos na sua composição:<br>a. garantia/risco/seguro;<br>b. despesas financeiras;<br>c. administração central;<br>d. lucro;<br>e. tributos (Cofins, PIS, ISS); |  |  |  |
| 57.9. Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 57.10. Inserção da Certidão de Pessoa Física e Jurídica da empresa contratada devidamente validada pelo referido órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 57.11. Licença ambiental prévia e/ou Certidão de Débito Ambiental CNDA da Empresa Contratada. (Lei 6938/81 – Art.10) Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa, ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto.                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 57.12. Alvará de Construção, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 57.13. Licenciamento Urbanístico, quando couber nos casos de obras de construção, reforma e/ou ampliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 57.14. Quando necessário projeto de instalações de combate a incêndio, verificar existência de documento emitido pelo SERTEN – CBM/RN aprovando o projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 57.15. Inserção da ART/RRT de Execução da atividade pela empresa contratada devidamente validada pelo referido órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 57.16. Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's/RRt's) referentes a fiscalização objeto do contrato, conforme Súmula 260/2010 – TCU.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |

CHECK LIST – CONCORRÊNCIA (ART. 6º, XXXVIII) PELOS ARTIGOS: 17 (TODOS OS SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS), 18 (TODOS OS SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS) E 29, CAPUT, DA LEI 14.133/2021.

Unidade: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM | INSERIDO ÀS FLS. | NÃO SE APLICA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1. Abertura de processo administrativo eletrônico, devidamente registrado, contendo a solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra.                                                                                                                                                                                                    |     |                  |               |
| 2. Documento de Formalização da Demanda.<br>2.1 Motivação do ato a ser praticado (Princípio da Motivação), justificando a necessidade da aquisição de bens, dos serviços comuns e dos serviços de engenharia tratados na alínea "a", do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, apresentando os motivos de fato e de direito que o fundamentam. |     |                  |               |
| 3. Autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                  |               |
| 4. Declaração de compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, se houver.                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                  |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 5. Estudo técnico preliminar de acordo com o inciso I e os parágrafos 1º a 3º do art. 18, da lei nº 14.133/2021.<br>Observações:<br>(I) Segundo o item 2.2 do Manual de obras e serviços de engenharia da AGU, "Os estudos técnicos preliminares são todos os atos preparatórios que antecedem a elaboração do projeto básico. São compostos de relatórios, pareceres técnicos, laudos, análises, ensaios, investigações e demais avaliações que justifiquem a necessidade do empreendimento, assegurem sua viabilidade técnica, especifiquem os objetivos a serem alcançados e indiquem o modo de tratamento do impacto ambiental, quando houver. É por meio deles que se conclui, também, pela dispensa de licitação ou pela inviabilidade de competição para fins de inexigibilidade, ou, ainda, pela necessidade de adoção do tipo de licitação técnica ou preço, bem como se define se o serviço será ou não comum para a utilização da modalidade pregão, dentre outros aspectos".<br>(II) Recomenda-se a observância ao art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 no que couber.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 15. Cópia da portaria de designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação.<br>Observação:<br>Em se tratando de contratação de bens ou serviços especiais o agente de contratação será substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 6. Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso.<br>6.1. Os documentos acima mencionados, elaborados pelo setor requisitante, devem basear-se nos Estudos Técnicos Preliminares.<br>6.2. Documentação técnica assinada pelo responsável.<br>6.3. O Termo de Referência deve atender as disposições dos incisos VII a IX do Art. 18, da lei 14.133/2021.<br>6.4. Definição das de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.<br>6.5. Admite-se a instauração de licitação e a contratação sem a existência de projeto básico nas hipóteses de contratação integrada, disciplinada no art. 46 da Lei 14.133/2021.<br>Observações:<br>(I) O Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021) é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas pra compras e serviços, que não configurem obra e serviço de engenharia.<br>(II) O Anteprojeto (art. 6º, XXIV, da Lei 14.133/2021) é um documento que contempla o desenvolvimento preliminar relativamente a obra e serviço de engenharia. Esses dados são fundamentais para determinar a viabilidade da contratação, as condições para a licitação e outros aspectos fundamentais para uma atuação administrativa vantajosa e satisfatórias. A contratação integrada (art. 6º, XXIII da lei 14.133/2021, é antecedida da elaboração apenas de um anteprojeto, atribuindo-se ao contratado o dever de elaborar o projeto básico e o projeto executivo.<br>(III) O Projeto Básico (art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021) é um documento que contempla as soluções fundamentais e indispensáveis, ainda que não completas e exaustivas, relativamente a uma obra ou serviço de engenharia.<br>(IV) O Projeto Executivo (art. 6º, XXVI, da Lei 14.133/2021) é um documento que contempla a concepção geral e completa de uma obra ou serviço de engenharia, especificando todos os elementos pertinentes, a disciplina da contratação e as condições da licitação (ou da contratação direta). |  |  |  | 16. Comproverantes das publicações do edital e, no Diário oficial da União, em caso de utilização de recursos da União.<br>Observações:<br>(I) A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).<br>(II) Sem prejuízo do disposto acima, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 7. Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação e detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.<br>7.1. Documentos comprobatórios de pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal.<br>7.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) das empresas participantes da cotação de preços, se for o caso.<br>7.3. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, conforme art. 24, da Lei 14.133/2021.<br>Observação:<br>Segundo Art. 2º da IN Seges nº 65/21, considera-se preço estimado o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | 17. Comprovante de envio ao TCE da cópia do edital da licitação, compreendendo o texto integral e o resumo do edital, com seus respectivos anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 8. Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro específico e suficiente para fazer face à despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | 18. Original das propostas e lances, quando for o caso, e dos documentos que as instruírem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 9. Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 19. Julgamento da licitação por menor preço ou maior desconto, e identificação da proposta escolhida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 10. Parecer conclusivo prévio da SEMPLA nas aquisições de equipamentos de informática e na contratação de serviços envolvendo transmissão de dados e desenvolvimento de sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 20. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) das empresas participantes e documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira somente da empresa a ser contratada.<br>Observações:<br>(I) A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação das propostas e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação, conforme prevê o art. 17, §1º da Lei 14.133/2021.<br>(II) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, II, da Lei 14.133/2021.<br>(III) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, III, da Lei 14.133/2021.<br>(IV) Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. |  |  |  |
| 11. Minuta do edital de licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 21. Documentação relativa a razões e contrarrazões de recursos eventualmente apresentados pelos licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 12. Minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | 22. Manifestações e decisões acerca dos recursos eventualmente apresentados pelos licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 13. Parecer da Assessoria Jurídica de órgão com a manifestação acerca do exame e aprovação das minutas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | 23. Atas, relatórios e deliberações do agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 14. Via original do edital da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | 24. Termo de proclamação do resultado da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 25. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, quando for necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 26. Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, sendo este último expedido pelo ordenador da despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 27. Ato de anulação ou revogação se for o caso, devidamente justificados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 28. Comproverantes de publicação nos meios oficiais (Diários Oficiais do Município e do Estado e da União, conforme for o caso e PNCP) dos atos de Adjudicação, homologação ou anulação da licitação e do seu objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 29. Via do contrato ou de instrumento equivalente assinado.<br>Observações:<br>29.1. A ordem de compra é necessária mesmo nos casos em que ela não substitui o termo de contrato.<br>29.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 30. Publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Município, após a assinatura e no Diário oficial da União, em caso de utilização de recursos da União;<br>30.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.<br>30.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ser observados os prazos do art. 94, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 31. Comprovante de envio de dados e documentos ao TCE/RN por meio do anexo 38 do SIAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 53. Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 32. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação no início da execução contratual, bem como da sua atualização, em caso de prorrogação de vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | 54. Via da "autorização bancária" ou cópia do "cheque nominativo" emitidos para efeito de pagamento ao credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 33. Quando for o caso, documentos referentes a subcontratação, efetuada na conformidade com o art. 122 da Lei Nacional nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | CASO O CONTRATO TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVAR, EM ACRÉSCIMO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 34. Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 55. A necessidade de enquadramento (OBRA/REFORMA), caracterização perfeita da atividade objeto a ser contratado de forma sucinta e clara, de acordo por exemplo no que consta na OT-IBR-002/2019-IBRAOP ou em outros instrumentos normativos de Engenharia.                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 35. Documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | 55.1. Projeto Executivo: verificar se o projeto executivo será apresentado em conjunto com o projeto básico ou durante a execução das obras e serviços contratados                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 36. Demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à inexecução ou à rescisão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 55.2. Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes aos projetos, memorial descritivo e orçamento. (Súmula 260/2010-TCU; Resolução 1.025 CONFEA – 30/10/2009 - Art. 44)                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 37. "Livro de Ocorrências" ou relatório do fiscal, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | 55.3. Orçamento estimativo detalhado em planilha, contendo célula detalhando a fonte de preços de cada serviço e que estes sejam compatíveis com o valor de mercado ou com tabelas de referência (SINAPI, SICRO, ORSE ou SEMOV).                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 38. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | 55.4. Se houver serviços orçados a partir de insumos extraídos de mais de uma tabela de referência, juntada das composições de preços de cada um desses serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 39. Tratando-se de locação de veículos apensar apólice de seguros, certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV e quando houver em conjunto locação de mão de obra, carteira de motorista do condutor – CNH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | 55.5. Se houver serviços para os quais não há referência de preços oficial, juntada de declaração, atestada pelo setor técnico ou autoridade competente, indicando precisamente os itens que foram objeto de pesquisa de mercado, a metodologia de cálculo utilizada e o atesto de que se basearam nas cotações mercadológicas devidamente acostadas aos autos.                                                                                               |  |  |  |
| 40. Em aquisição de alimentação preparada, a empresa contratada deve apresentar o Alvará de Funcionamento emitido por órgão da vigilância sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 55.6. No que toca aos itens "administração local", "canteiro de obras" e "mobilização e desmobilização", apresentação de composição de preços detalhada (TCU – AC nº 2.622/2013).                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 41. Ordem de Serviço ou de Compra deve ser assinada pelo chefe do setor responsável, como também pelo ordenador da despesa. Devem constar na ordem de serviço/compra a quantidade dos itens solicitados, valor unitário e valor total.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 55.7. Em caso de existência de recursos federais, utilização dos parâmetros definidos no Decreto Federal nº 7.983/2013 na confecção do orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 42. Instrução Técnica acerca da regularidade da despesa, exarada pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 55.8. Planilha detalhada demonstrativa do BDI (benefícios e despesas indiretas) sendo um percentual que incide sobre os custos diretos de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), representando as despesas indiretas e o lucro da contratada, contemplando os seguintes elementos na sua composição:<br>1. garantia/risco/seguro;<br>2. despesas financeiras;<br>3. administração central;<br>4. lucro;<br>5. tributos (Cofins, PIS, ISS); |  |  |  |
| 43. Nota Fiscal de Compra ou Serviço constando no seu anverso: atesto de certificação da despesa, visto por servidor público competente e carimbo identificador da origem dos recursos. Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa ao consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 55.9. Cronograma físico-financeiro/execução, como atesto do servidor que o aprovou.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 44. Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOP, nos casos em que a legislação tributária do Município de Natal/RN a exigir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | 55.10. Inserção da Certidão de Pessoa Física e Jurídica da empresa contratada devidamente validada pelo referido órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 45. Atos comprobatórios de recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I e II da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | 55.11. Licença ambiental prévia e/ou Certidão de Débito Ambiental CNDa da Empresa Contratada. (Lei 6938/81 – Art.10) Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa, ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto.                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 46. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.<br>Observações:<br>(I) No caso de contratado pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.<br>(II) No caso de contratado pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não empregou menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.<br>(III) As certidões negativas devem ser validadas por um servidor do órgão contratante devidamente identificado através de carimbo. |  |  |  | 55.12. Alvará de Construção, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 47. Guias das retenções do ISS, INSS, IR, quando se tratar de prestação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 55.13. Licenciamento Urbanístico, quando couber nos casos de obras de construção, reforma e/ou ampliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 48. Nos casos de contratação de Empresa Optante do Simples/MEI deve ser comprovado seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do ano anterior, ou ato comprobatório de opção do corrente ano, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | 55.14. Quando necessário projeto de instalações de combate a incêndio, verificar existência de documento emitido pelo SERTEN – CBM/RN aprovando o projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 49. Guia de Tombamento de bens móveis, no caso de aquisição de equipamentos ou material permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante, deve ser autorizada pela SEMAD pelo tombamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | 55.15. Inserção da ART/RRT de Execução da atividade pela empresa contratada devidamente validada pelo referido órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 50. Quando se tratar de processos de terceirização de mão de obra, deverão ser anexados a relação de empregados constantes em arquivo SEFIP e comprovante do envio do arquivo pela conectividade social, além do comprovante do recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 55.16. Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes à fiscalização do objeto do contrato, conforme Súmula 260/2010 – TCU.                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 51. Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros, com entrega imediata a estes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 52. Nota de Liquidação devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro. Deve constar na liquidação o número da Nota Fiscal/Fatura, o valor da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |

#### CHECK LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021 (DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR)

Unidade: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | SIM | INSERIDO ÀS FLS. | NÃO SE APLICA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1. Documento de formalização da demanda.                                                                                                                                                                                                            |     |                  |               |
| 2. Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.                                                                                                                                            |     |                  |               |
| 3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;<br>3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento municipal. |     |                  |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | 21. Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.<br>Observação:<br>As contratações deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 22. "Livro de Ocorrências" ou relatório do gestor, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 5. Declaração do setor competente, acompanhada de relatório extraído do sistema financeiro, orçamentário e contábil em uso na Prefeitura Municipal do Natal/RN, de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021                                                                             |  |  |  | 23. Documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 6. Identificação da proposta escolhida, acompanhada da declaração do setor competente acerca da compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado, com base no orçamento estimado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | 24. Demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à inexecução ou à rescisão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 7. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) das empresas participantes da cotação de preços e documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira somente da empresa a ser contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 25. Tratando-se de locação de veículos apensar apólice de seguros, certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV e quando houver em conjunto locação de mão de obra, carteira de motorista do condutor – CNH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 8. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários.<br>Observação:<br>Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica é medida francamente excepcional e normalmente está relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega.                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | 26. Em aquisição de alimentação preparada, a empresa contratada deve apresentar o Alvará de Funcionamento emitido por órgão da vigilância sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 9. Parecer ou informação técnica de dispensa que aborde as razões da escolha do contratado, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço a ser elaborado pelo setor competente e aprovado pelo ordenador de despesas em atendimento ao art. 72, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | 27. Instrução Técnica acerca da regularidade da despesa, exarado pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 10. Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro específico e suficiente para fazer face à despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | 28. Nota Fiscal de Compra ou serviço constando no seu anverso: atesto de certificação da despesa, visto por servidor público competente e carimbo identificador da origem dos recursos. Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 11. Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | 29. Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOP, nos casos em que a legislação tributária do Município de Natal/RN a exigir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 12. Parecer conclusivo prévio da SEMPLA nas aquisições de equipamentos de informática e na contratação de serviços envolvendo transmissão de dados e desenvolvimento de sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 30. Atos comprobatórios de recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I e II da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 13. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.<br>Observação:<br>Nesses casos de dispensa (art. 75, I e II) o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021. Mesmo nesses casos, necessário publicar o extrato e observar, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/21.                                                  |  |  |  | 31. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.<br>No caso de contratado pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.<br>No caso de contratado pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.<br>Observação:<br>As certidões negativas devem ser validadas por um servidor do órgão contratante devidamente identificado através de carimbo. |  |  |  |
| 14. Parecer da assessoria jurídica quanto a dispensa, com a manifestação acerca do exame e aprovação da minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | 32. Guias das retenções do ISS, INSS, IR, quando se tratar de prestação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 15. Via do contrato ou de instrumento equivalente assinado.<br>Observações:<br>(i). A ordem de compra é necessária mesmo nos casos em que ela não substitui o termo de contrato.<br>(ii). Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. |  |  |  | 33. Nos casos de contratação de Empresa Optante do Simples/MEI deve ser comprovado o seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do ano anterior, ou ato comprobatório de opção do corrente ano, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 16. Publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Município se já estiver assinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | 34. Guia de Tombamento de bens móveis, no caso de aquisição de equipamentos ou material permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante, deve ser autorizada pela SEMAD pelo tombamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 17. Comprovante de envio de dados e documentos ao TCE/RN por meio do anexo 38 do SIAI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | 35. Quando se tratar de processos de terceirização de mão de obra, deverão ser anexados a relação de empregados constantes em arquivo SEFIP e comprovante do envio do arquivo pela conectividade social, além do comprovante do recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 18. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 36. Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros, com entrega imediata a estes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 19. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação no início da execução contratual, bem como da sua atualização, em caso de prorrogação de vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 37. Nota de Liquidação devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro. Deve constar na liquidação o número da Nota Fiscal/Fatura, o valor da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 20. Quando for o caso, documentos referentes à subcontratação, efetuada na conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | 38. Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 39. Via da "autorização bancária" ou cópia do "cheque nominativo" emitidos para efeito de pagamento ao credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 40. Caso o contrato tenha por objeto a execução de obras ou serviços de engenharia, observar, em acréscimo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 41.1 A necessidade de enquadramento (OBRA/REFORMA), caracterização perfeita da atividade objeto a ser contratado de forma sucinta e clara, de acordo por exemplo no que consta na OT-IBR-002/2019-IBRAOP ou em outros instrumentos normativos de Engenharia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 41.2 Projeto Executivo: verificar se o projeto executivo será apresentado em conjunto com o projeto básico ou durante execução das obras e serviços contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 41.3 Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes aos projetos, memorial descritivo e orçamento. (Súmula 260/2010-TCU; Resolução 1.025 CONFEA – 30/10/2009 - Art. 44)                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 41.4 Orçamento estimativo detalhado em planilha, contendo célula detalhando a fonte de preços de cada serviço e que estes sejam compatíveis com o valor de mercado ou com tabelas de referência (SINAPI, SICRO, ORSE ou SEMOV).                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 41.5 Se houver serviços orçados a partir de insumos extraídos de mais de uma tabela de referência, juntada das composições de preços de cada um desses serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 41.6 Se houver serviços para os quais não há referência de preços oficial, juntada de declaração, atestada pelo setor técnico ou autoridade competente, indicando precisamente os itens que foram objeto de pesquisa de mercado, a metodologia de cálculo utilizada e o atesto de que se basearam nas cotações mercadológicas devidamente acostadas aos autos.                                                                                               |  |  |  |
| 41.7 No que toca aos itens “administração local”, “canteiro de obras” e “mobilização e desmobilização”, apresentação de composição de preços detalhada (TCU – AC nº 2.622/2013).                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 41.8 Em caso de existirem recursos federais, utilização dos parâmetros definidos no Decreto Federal nº 7.983/2013 na confecção do orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 41.9 Planilha detalhada demonstrativa do BDI (benefícios e despesas indiretas) sendo um percentual que incide sobre os custos diretos de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), representando as despesas indiretas e o lucro da contratada, contemplando os seguintes elementos na sua composição:<br>1. garantia/risco/seguro;<br>2. despesas financeiras;<br>3. administração central;<br>4. lucro;<br>5. tributos (Cofins, PIS, ISS); |  |  |  |
| 41.10 Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 41.11 Inserção da Certidão de Pessoa Física e Jurídica da empresa contratada devidamente validada pelo referido órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 41.12 Licença ambiental prévia e/ou Certidão de Débito Ambiental CNDA da Empresa Contratada. (Lei 6938/81 – Art.10) Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa, ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto.                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 41.13 Alvará de Construção, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 41.14 Licenciamento Urbanístico, quando couber nos casos de obras de construção, reforma e/ou ampliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 41.15 Quando necessário projeto de instalações de combate a incêndio, verificar existência de documento emitido pelo SERTEN – CBM/RN aprovando o projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 41.16 Inserção da ART/RRT de Execução da atividade pela empresa contratada devidamente validada pelo referido órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 41.17 Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes a fiscalização objeto do contrato, conforme Súmula 260/2010 – TCU.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |

#### CHECK LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 (DISPENSA POR EMERGÊNCIA / CALAMIDADE PÚBLICA)

Unidade: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                            | SIM | INSERIDO ÀS FLS. | NÃO SE APLICA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1. Documento de formalização da demanda.                                                                                                                |     |                  |               |
| 2. Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.                                                |     |                  |               |
| 3. Justificativa para a contratação emergencial, mediante a exposição da situação ensejadora da emergência.                                             |     |                  |               |
| 3.1. Demonstração de que foi verificada a existência de atas de registro de preços vigentes, economicamente vantajosas e compatíveis com a necessidade. |     |                  |               |
| 3.2. Em caso de rescisão antecipada do contrato anterior, justificativa para a não contratação com fundamento no art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021.   |     |                  |               |
| 3.3. Juntada do contrato anteriormente firmado com o mesmo objeto, se houver.                                                                           |     |                  |               |
| 3.4. Há processo licitatório em andamento?                                                                                                              |     |                  |               |
| 3.4.1. Em caso positivo, juntar informação atualizada da fase em que se encontra a licitação.                                                           |     |                  |               |
| 3.4.2. Caso haja ordem judicial que suspenda a licitação em andamento, anexar cópia da decisão.                                                         |     |                  |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3.4.3. Se o motivo ensejador da contratação for a necessidade de manter a continuidade do serviço público, circunstanciar e indicar procedimentos de apuração de responsabilidade dos agentes que deram causa à situação emergencial, nos termos do artigo 75, § 6º da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 4. Justificativa para o quantitativo contratado (ou parcela da obra, conforme o caso) com o estritamente necessário para afastar o risco iminente detectado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 5. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 5.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 6. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 6.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.<br>Observação:<br>As contratações deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 7. Identificação da proposta escolhida, acompanhada da declaração do setor competente acerca da compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado, com base no orçamento estimado;<br>Observação:<br>Está vedada a recontração imediatamente subsequente de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 8. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) das empresas participantes da cotação de preços e documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira somente da empresa a ser contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 9. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários<br>Observação:<br>Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica é medida francamente excepcional e normalmente está relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 10. Parecer ou informação técnica de dispensa que aborde as razões da escolha do contratado, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço a ser elaborado pelo setor competente e aprovado pelo ordenador de despesas em atendimento ao art. 72, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 11. Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro específico e suficiente para fazer face à despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 12. Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 13. Parecer conclusivo prévio da SEMPLA nas aquisições de equipamentos de informática e na contratação de serviços envolvendo transmissão de dados e desenvolvimento de sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 14. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.<br>Observações:<br>(i). Nesse caso de dispensa (art. 75, VIII) o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra se esta for realizada de forma imediata e integral independentemente do seu valor, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021. Mesmo nesses casos, necessário publicar o extrato e observar, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/21.<br>(ii). A vigência do contrato fica limitada ao prazo de 01 ano contado da data da ocorrência da situação de emergência ou calamidade pública. |  |  |  |
| 15. Parecer da assessoria jurídica quanto a dispensa, com a manifestação acerca do exame e aprovação da minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 16. Via do contrato ou de instrumento equivalente assinado.<br>Observações:<br>(i). A ordem de compra é necessária mesmo nos casos em que ela não substitui o termo de contrato.<br>(ii). Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 17. Publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Município se já estiver assinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 18. Comprovante de envio de dados e documentos ao TCE/RN por meio do anexo 38 do SIAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 39. Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 19. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | 40. Via da "autorização bancária" ou cópia do "cheque nominativo" emitidos para efeito de pagamento ao credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 20. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação no início da execução contratual, bem como da sua atualização, em caso de prorrogação de vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | 41. Caso o contrato tenha por objeto a execução de obras ou serviços de engenharia, observar, em acréscimo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 21. Quando for o caso, documentos referentes à subcontratação, efetuada na conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | 41.1 A necessidade de enquadramento (OBRA/REFORMA), caracterização perfeita da atividade objeto a ser contratado de forma sucinta e clara, de acordo por exemplo no que consta na OT-IBR-002/2019-IBRAOP ou em outros instrumentos normativos de Engenharia.                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 22. Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 41.2 Projeto Executivo: verificar se o projeto executivo será apresentado em conjunto com o projeto básico ou durante execução das obras e serviços contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 23. "Livro de Ocorrências" ou relatório do gestor, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 41.3 Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's/RRt's) referentes aos projetos, memorial descritivo e orçamento. (Súmula 260/2010-TCU; Resolução 1.025 CONFEA – 30/10/2009 - Art. 44).                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 24. Documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 41.4 Orçamento estimativo detalhado em planilha, contendo célula detalhando a fonte de preços de cada serviço e que estes sejam compatíveis com o valor de mercado ou com tabelas de referência (SINAPI, SICRO, ORSE ou SEMOV).                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 25. Demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à inexecução ou à rescisão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | 41.5 Se houver serviços orçados a partir de insumos extraídos de mais de uma tabela de referência, juntada das composições de preços de cada um desses serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 26. Tratando-se de locação de veículos apensar apólice de seguros, certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV e quando houver em conjunto locação de mão de obra, carteira de motorista do condutor – CNH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | 41.6 Se houver serviços para os quais não há referência de preços oficial, juntada de declaração, atestada pelo setor técnico ou autoridade competente, indicando precisamente os itens que foram objeto de pesquisa de mercado, a metodologia de cálculo utilizada e o atesto de que se basearam nas cotações mercadológicas devidamente acostadas aos autos.                                                                                               |  |  |  |
| 27. Em aquisição de alimentação preparada, a empresa contratada deve apresentar o Alvará de Funcionamento emitido por órgão da vigilância sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 41.7 No que toca aos itens "administração local", "canteiro de obras" e "mobilização e desmobilização", apresentação de composição de preços detalhada (TCU – AC nº 2.622/2013).                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 28. Instrução Técnica acerca da regularidade da despesa, exarada pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 41.8 Em caso de existirem recursos federais, utilização dos parâmetros definidos no Decreto Federal nº 7.983/2013 na confecção do orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 29. Nota Fiscal de Compra ou serviço constando no seu anverso: atesto de certificação da despesa, visto por servidor público competente e carimbo identificador da origem dos recursos. Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 41.9 Planilha detalhada demonstrativa do BDI (benefícios e despesas indiretas) sendo um percentual que incide sobre os custos diretos de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), representando as despesas indiretas e o lucro da contratada, contemplando os seguintes elementos na sua composição:<br>1. garantia/risco/seguro;<br>2. despesas financeiras;<br>3. administração central;<br>4. lucro;<br>5. tributos (Cofins, PIS, ISS); |  |  |  |
| 30. Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOP, nos casos em que a legislação tributária do Município de Natal/RN a exigir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | 41.10 Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 31. Atos comprobatórios de recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I e II da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | 41.11 Inserção da Certidão de Pessoa Física e Jurídica da empresa contratada devidamente validada pelo referido órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 32. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.<br>No caso de contratado pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.<br>No caso de contratado pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.<br>Observação:<br>As certidões negativas devem ser validadas por um servidor do órgão contratante devidamente identificado através de carimbo. |  |  |  | 41.12 Licença ambiental prévia e/ou Certidão de Débito Ambiental CNDA da Empresa Contratada. (Lei 6938/81 – Art.10) Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa, ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto.                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 33. Guias das retenções do ISS, INSS, IR, quando se tratar de prestação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 41.13 Alvará de Construção, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 34. Nos casos de contratação de Empresa Optante do Simples/MEI deve ser comprovado o seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do ano anterior, ou ato comprobatório de opção do corrente ano, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | 41.14 Licenciamento Urbanístico, quando couber nos casos de obras de construção, reforma e/ou ampliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 35. Guia de Tombamento de bens móveis, no caso de aquisição de equipamentos ou material permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante, deve ser autorizada pela SEMAD pelo tombamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | 41.15 Quando necessário projeto de instalações de combate a incêndio, verificar existência de documento emitido pelo SERTEN – CBM/RN aprovando o projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 36. Quando se tratar de processos de terceirização de mão de obra, deverão ser anexados a relação de empregados constantes em arquivo SEFIP e comprovante do envio do arquivo pela conectividade social, além do comprovante do recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | 41.16 Inserção da ART/RRT de Execução da atividade pela empresa contratada devidamente validada pelo referido órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 37. Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros, com entrega imediata a estes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | 41.17 Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's/RRt's) referentes a fiscalização objeto do contrato, conforme Súmula 260/2010 – TCU.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 38. Nota de Liquidação devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro. Deve constar na liquidação o número da Nota Fiscal/Fatura, o valor da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |

## CHECK LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

(FORNECEDOR EXCLUSIVO)

Unidade: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                                                  | SIM | INSERIDO ÀS FLS. | NÃO SE APLICA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1. Documento de formalização da demanda.                                                                                                                                      |     |                  |               |
| 2. Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.                                                                      |     |                  |               |
| 3. Justificativa para o objeto contratado como o único que atende às necessidades da Administração.                                                                           |     |                  |               |
| 4. Comprovação da exclusividade do fornecedor/prestador por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo. |     |                  |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 5. Proposta de preços apresentada pelo fornecedor/prestador exclusivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 26. Instrução Técnica acerca da regularidade da despesa, exarado pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 6. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | 27. Nota Fiscal de Compra ou serviço constando no seu anverso: atesto de certificação da despesa, visto por servidor público competente e carimbo identificador da origem dos recursos. Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 7. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | 28. Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOP, nos casos em que a legislação tributária do Município de Natal/RN a exigir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 8. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) da empresa participante da cotação de preços acompanhado de documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 29. Atos comprobatórios de recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I e II da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 9. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários.<br>Observação:<br>Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica é medida francamente excepcional e normalmente está relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega.                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 30. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.<br>No caso de contratado pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.<br>No caso de contratado pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.<br>Observação:<br>As certidões negativas devem ser validadas por um servidor do órgão contratante devidamente identificado através de carimbo. |  |  |  |
| 10. Parecer ou informação técnica de inexistência de que aborde as razões da escolha do contratado, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço a ser elaborado pelo setor competente e aprovado pelo ordenador de despesas em atendimento ao art. 72, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | 31. Guias das retenções do ISS, INSS, IR, quando se tratar de prestação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 11. Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro específico e suficiente para fazer face à despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | 32. Nos casos de contratação de Empresa Optante do Simples/MEI deve ser comprovado o seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do ano anterior, ou ato comprobatório de opção do corrente ano, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 12. Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | 33. Guia de Tombamento de bens móveis, no caso de aquisição de equipamentos ou material permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante, deve ser autorizada pela SEMAD pelo tombamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 13. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.<br>Observação:<br>Nesse caso de inexistência (art. 74, I) o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra se esta for realizada de forma imediata e integral independentemente do seu valor, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021. Mesmo nesses casos, necessário publicar o extrato e observar, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/21. |  |  |  | 34. Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros, com entrega imediata a estes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 15. Parecer da assessoria jurídica quanto a inexistência, com a manifestação acerca do exame e aprovação da minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | 35. Nota de Liquidação devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro. Deve constar na liquidação o número da Nota Fiscal/Fatura, o valor da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 16. Via do contrato ou de instrumento equivalente assinado.<br>Observações:<br>(i). A ordem de compra é necessária mesmo nos casos em que ela não substitui o termo de contrato.<br>(ii). Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.        |  |  |  | 36. Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 17. Publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Município se já estiver assinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 37. Via da "autorização bancária" ou cópia do "cheque nominativo" emitidos para efeito de pagamento ao credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 18. Comprovante de envio de dados e documentos ao TCE/RN por meio do anexo 38 do SIAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 19. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 20. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação no início da execução contratual, bem como da sua atualização, em caso de prorrogação de vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 21. Quando for o caso, documentos referentes à subcontratação, efetuada na conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 22. Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 23. "Livro de Ocorrências" ou relatório do gestor, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 24. Documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 25. Demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à inexecução ou à rescisão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |

#### CHECK LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 (CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS)

Unidade: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIM | INSERIDO ÀS FLS. | NÃO SE APLICA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1. Documento de formalização da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                  |               |
| 2. Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                  |               |
| 3. Justificativa para a contratação do artista como o único que atende às necessidades da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                  |               |
| 4. Comprovação da consagração do contratado por parte da crítica especializada ou da opinião pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                  |               |
| 5. Proposta de preços apresentada pelo empresário/prestador exclusivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |                  |               |
| 6. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                   |     |                  |               |
| 7. Caso a contratação do artista ocorra por meio de empresário exclusivo, anexar contrato de exclusividade, o qual deve ser permanente e contínuo de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico, conforme artigo 74, §2º da Lei nº 14.133/21. |     |                  |               |
| 8. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                  |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 8. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) da empresa de agenciamento acompanhada de documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 9. Parecer ou informação técnica de ineligibilidade que aborde as razões da escolha do contratado, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço a ser elaborado pelo setor competente e aprovado pelo ordenador de despesas em atendimento ao art. 72, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 10. Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro específico e suficiente para fazer face à despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 11. Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 12. Minuta do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 13. Parecer da assessoria jurídica quanto a ineligibilidade, com a manifestação acerca do exame e aprovação da minuta do termo de contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 14. Via do contrato assinado.<br>Observação:<br>Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 15. Publicação do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Município se já estiver assinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 16. Comprovante de envio de dados e documentos ao TCE/RN por meio do anexo 38 do SIAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 17. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 18. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação no início da execução contratual, bem como da sua atualização, em caso de prorrogação de vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 19. Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 20. "Livro de Ocorrências" ou relatório do gestor, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 21. Documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 22. Demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à inexecução ou à rescisão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 26. Instrução Técnica acerca da regularidade da despesa, exarado pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 27. Nota Fiscal de Compra ou serviço constando no seu anverso: ateste de certificação da despesa, visto por servidor público competente e carimbo identificador da origem dos recursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 28. Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOP, nos casos em que a legislação tributária do Município de Natal/RN a exigir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 29. Atos comprobatórios de recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I e II da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 30. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.<br>No caso de contratado pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.<br>No caso de contratado pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.<br>Observação:<br>As certidões negativas devem ser validadas por um servidor do órgão contratante devidamente identificado através de carimbo. |  |  |  |
| 31. Guias das retenções do ISS, INSS, IR, quando se tratar de prestação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 32. Nos casos de contratação de Empresa Optante do Simples/MEI deve ser comprovado o seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do ano anterior, ou ato comprobatório de opção do corrente ano, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |

|                                                                                                                                                          |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 33. Nota de Liquidação devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro. Deve constar na liquidação o número da Nota Fiscal/Fatura, o valor da mesma. |  |  |  |
| 34. Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa.                                                                                    |  |  |  |
| 35. Via da "autorização bancária" ou cópia do "cheque nominativo" emitidos para efeito de pagamento ao credor.                                           |  |  |  |

#### CHECK LIST – INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021 (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)

Unidade: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SIM | INSERIDO ÀS FLS. | NÃO SE APLICA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1. Documento de formalização da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |                  |               |
| 2. Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |                  |               |
| 3. Justificativa para o objeto contratado como o único que atende às necessidades da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                  |               |
| 4. Comprovação da exclusividade do fornecedor/prestador por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |                  |               |
| 5. Proposta de preços apresentada pelo fornecedor/prestador exclusivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |                  |               |
| 6. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                          |     |                  |               |
| 7. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                  |               |
| 8. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) da empresa participante da cotação de preços acompanhado de documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |                  |               |
| 9. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários.<br>Observação:<br>Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica é medida francamente excepcional e normalmente está relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega.                                                                                                                                                                                                                             |     |                  |               |
| 10. Parecer ou informação técnica de ineligibilidade que aborde as razões da escolha do contratado, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço a ser elaborado pelo setor competente e aprovado pelo ordenador de despesas em atendimento ao art. 72, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |               |
| 11. Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro específico e suficiente para fazer face à despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                  |               |
| 12. Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                  |               |
| 13. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.<br>Observação:<br>Nesse caso de ineligibilidade (art. 74, I) o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra se esta for realizada de forma imediata e integral independentemente do seu valor, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021. Mesmo nesses casos, necessário publicar o extrato e observar, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/21. |     |                  |               |
| 15. Parecer da assessoria jurídica quanto a ineligibilidade, com a manifestação acerca do exame e aprovação da minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                  |               |
| 16. Via do contrato ou de instrumento equivalente assinado.<br>Observações:<br>(i). A ordem de compra é necessária mesmo nos casos em que ela não substitui o termo de contrato.<br>(ii). Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.           |     |                  |               |
| 17. Publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Município se já estiver assinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                  |               |
| 18. Comprovante de envio de dados e documentos ao TCE/RN por meio do anexo 38 do SIAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |                  |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 19. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 20. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação no início da execução contratual, bem como da sua atualização, em caso de prorrogação de vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 21. Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 22. "Livro de Ocorrências" ou relatório do gestor, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 23. Documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 24. Demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à inexecução ou à rescisão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 25. Instrução Técnica acerca da regularidade da despesa, exarada pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 26. Nota Fiscal de Compra ou serviço constando no seu anverso: atesto de certificação da despesa, visto por servidor público competente e carimbo identificador da origem dos recursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 27. Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOP, nos casos em que a legislação tributária do Município de Natal/RN a exigir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 28. Atos comprobatórios de recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I e II da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 29. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.<br>No caso de contratado pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.<br>No caso de contratado pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.<br>Observação:<br>As certidões negativas devem ser validadas por um servidor do órgão contratante devidamente identificado através de carimbo. |  |  |  |
| 30. Guias das retenções do ISS, INSS, IR, quando se tratar de prestação de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 31. Nos casos de contratação de Empresa Optante do Simples/MEI deve ser comprovado o seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do ano anterior, ou ato comprobatório de opção do corrente ano, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 32. Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros, com entrega imediata a estes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 33. Nota de Liquidação devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro. Deve constar na liquidação o número da Nota Fiscal/Fatura, o valor da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 34. Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 35. Via da "autorização bancária" ou cópia do "cheque nominativo" emitidos para efeito de pagamento ao credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |

#### CHECK LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021 (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Unidade: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM | INSERIDO ÀS FLS. | NÃO SE APLICA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 1. Documento de formalização da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                  |               |
| 2. Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                  |               |
| 3. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD que ateste a inexistência de imóvel próprio do Município disponível e adequado às necessidades do órgão/entidade solicitante, conforme artigo 74, §5º, I, da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                               |     |                  |               |
| 4. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado, especialmente que os fatores "instalação" e "localização" tornam necessária a escolha do imóvel.<br>Observação:<br>Caso ocorram custos de adaptações imprescindíveis as necessidades de utilização, deve ser indicado o seu valor bem como o prazo de amortização dos investimentos, nos termos do artigo 74, §5º, II da Lei nº 14.133/2021. |     |                  |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 5. Demonstração de que o preço é compatível com os valores de mercado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis – CPAI da SEMOV, acompanhado de registro fotográfico que evidencie o estado de conservação do bem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 6. Laudo de vistoria do imóvel realizado pelo Corpo de Bombeiros (Habite-se).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 7. Cópia da certidão de registro do imóvel ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 8. Proposta do locador quanto ao valor da locação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 9. Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU e declaração de quitação de débitos de energia elétrica, água e esgoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 10. Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 11. Documentos do locador<br>Se Pessoa Física:<br>a) cópia da cédula de identidade;<br>b) cópia do CPF; e<br>c) cópia do comprovante de residência.<br>Se Pessoa Jurídica:<br>a) registro comercial, no caso de locador empresa individual;<br>b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;<br>c) inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;<br>d) certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;<br>e) certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;<br>f) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;<br>g) prova da regularidade relativa ao FGTS; e<br>h) prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT. |  |  |  |
| 12. Parecer ou informação técnica de inexigibilidade que aborde as razões da escolha do contratado, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço a ser elaborado pelo setor competente e aprovado pelo ordenador de despesas em atendimento ao art. 72, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 13. Ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro específico e suficiente para fazer face à despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 14. Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 15. Minuta do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 16. Parecer da assessoria jurídica quanto a inexigibilidade, com a manifestação acerca do exame e aprovação da minuta do termo de contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 17. Via do contrato assinado<br>Observação:<br>Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 18. Publicação do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial e/ou Diário Oficial do Município se já estiver assinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 19. Comprovante de envio de dados e documentos ao TCE/RN por meio do anexo 38 do SIAI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 20. Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 21. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação no início da execução contratual, bem como da sua atualização, em caso de prorrogação de vigência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 22. Ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 23. "Livro de Ocorrências" ou relatório do gestor, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 24. Demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à inexecução ou à rescisão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 25. Instrução Técnica acerca da regularidade da despesa, exarada pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 26. Recibo de locação do imóvel constando no seu anverso: atestado de certificação da despesa, visto por servidor público competente e carimbo identificador da origem dos recursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 27. Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.<br>No caso de locador pessoa física: documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou Parentesco.<br>No caso de locador pessoa jurídica: documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, certidão de débitos Trabalhistas (CNDT), além das declarações de Inexistência ou Existência de Relação Familiar ou parentesco, e Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.<br>Observação:<br>As certidões negativas devem ser validadas por um servidor do órgão contratante devidamente identificado através de carimbo. |  |  |  |
| 28. Guias da retenção do IR, quando se tratar de prestação de locador pessoa física.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 29. Nota de Liquidação devidamente assinada pelo Chefe do Setor Financeiro. Deve constar na liquidação o número da Nota Fiscal/Fatura, o valor da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 30. Ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 31. Via da "autorização bancária" ou cópia do "cheque nominativo" emitidos para efeito de pagamento ao credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

##### PORTARIA Nº. 86/2023-AP/A, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20230203532 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 151/2016-AP/A, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2016, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora;

CONSIDERANDO a notificação nº. 000296/2023 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para que se proceda à imediata correção do Ato aposentador; quanto a exclusão da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, e que faça constar na portaria de aposentadoria do servidor quanto aos seus efeitos retroativos nos seguintes termos “retroagindo seus efeitos ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite de permanência no serviço público”.

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 151/2016-AP/A, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 24, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor PEDRO ANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 107.347-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI, sem paridade e proventos proporcionais a 33 (trinta e três) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite de permanência no serviço público, conforme preceitua o artigo 24, parágrafo único da Lei Complementar nº. 63/05.

Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

##### PORTARIA Nº 108/2023 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação da ATA DA COMISSÃO DE CURADORIA ARTÍSTICA da Seleção Pública Nº 03/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA BANDAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2023, constante na Portaria de nº 78/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023

– APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2023

RESULTADO FINAL

LEIA-SE:

LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA BANDAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2023

RESULTADO FINAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de março de 2023

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes

##### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 – FUNCARTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão de 1.000 (um mil) exemplares de livro capa dura, para atender a demanda desta Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: adm.eventos.funcarte@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 09/03/2023, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da contratação é de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 06 de março de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente FUNCARTE

##### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa MF SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 84/2023, referente ao mês de fevereiro de 2023.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de março de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

##### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, fruto do contrato nº 44/2021, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de março de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

##### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa 3A LOCAÇÕES LTDA - EPP, fruto do contrato nº 3/2023, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de março de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

##### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, fruto do contrato nº 150/2022, referente ao mês de fevereiro de 2023.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de março de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

##### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa A TEMPO SERVIÇOS EIRELI, fruto do contrato nº 12/2023, referente ao mês de fevereiro de 2023.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 06 de março de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa A TEMPO SERVIÇOS EIRELI, fruto do contrato nº 13/2023, referente ao mês de fevereiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa CSI CENTRAL DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, fruto do contrato nº 11/2023, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, fruto do contrato nº 10/2023, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, fruto do contrato nº 050/2020, referente a suporte operacional para a programação do Natal em Natal 2022.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa HL DOS SANTOS EIRELI, fruto do contrato nº 156/2018, referente a bombeiros civis para a programação do Carnaval em Natal 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24 LTDA, fruto do contrato nº 036/2020, referente a serviços de ambulância para a programação do Natal em Natal 2022.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24 LTDA, fruto do contrato nº 036/2020, referente a serviços de ambulância para a programação do Carnaval em Natal 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de CYNTHIA GREGORY MONTEIRO DE BARROS, referente a Seleção Pública Nº 008/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de Dezembro de 2022.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de CYNTHIA GREGORY MONTEIRO DE BARROS, referente a Seleção Pública Nº 008/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de Janeiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de FÁBIO LEANDRO AUGUSTO DE ARAÚJO, referente a Seleção Pública Nº 008/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de Janeiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de TATYELLI CHRISTINA RAULINO LIMA, referente a Seleção Pública Nº 008/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de Janeiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de EVERLRY CHRISTINNY RODRIGUES SOUZA, referente a Seleção Pública Nº 008/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de Janeiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de EDNEIDE LIMA DA SILVA, referente a Seleção Pública Nº 008/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de Janeiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de PAMELA CHRISTINA CHAVES DE ALMEIDA, referente a Seleção Pública Nº 011/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de Janeiro de 2023.  
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.  
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica  
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de DARLENY SILVA DE MOURA, referente a Seleção Pública Nº 011/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de Janeiro de 2023.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.  
Natal(RN), 06 de março de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

## TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2023

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20230000984

OBJETO: aquisição de material de limpeza e higienização.

NOME DO CREDOR: PROLIMP - Produtos e serviços Ltda-CNPJ: 40.764.896/0001-08-ENDEREÇO: Rua Araponga, 453 - Bosque dos Eucaliptos - São Jose de Mipibu/RN -CEP 59.162-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.15.452.0156.2.295 – Modernização, Fortalecimento e Regularização dos Serviço de Limpeza Publica

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo

Sub Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 17.072,10 (dezesete mil, setenta e dois reais e dez centavos.)

Natal, 06 de março de 2023

Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

## TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20230175245

OBJETO: Aquisição de Maquina de gelo, Cafeteira e Freezer

NOME DO CREDOR: NATAL SERVICE LTDA -CNPJ: 40.764.896/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Presidente Bandeira, 789 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.031-200

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.5.2 – Materias Permanente

Sub Elemento: 99 – Outros materiais Permanente (Maquina de Gelo)

Sub Elemento: 06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (Cafeteira e Freezer)

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13406

Valor: R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais.)

Natal, 06 de março de 2023

Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

## TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20230076352

OBJETO: Escada padrão extensiva

NOME DO CREDOR:ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA-CNPJ: 40.764.896/0001-08

ENDEREÇO: Rua Augusto Monteiro, 519 - Terreo - Centro - Caico/RN - CEP 59.300-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.5.2 – Materias Permanente-Sub Elemento: 99 – Outros materiais Permanente

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13406

Valor: R\$ 1.823,40 (hum mil, oitocentos e vinte e tres reais e quarenta centavos.)

Natal, 06 de março de 2023

Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

## TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20230134425

OBJETO: Material de expediente

NOME DO CREDOR: CAMARA CASCUDO COM. ATACADO-CNPJ: 15.160.493/0001-02

ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, 188 - Casa - Cidade Alta - Natal/RN - CEP 59.025-060

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.90.30 – Materias de Expediente-Sub Elemento: 99 – Outros materiais Permanente

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 27.643,56 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e tres reais e cinquenta e seis centavos.).  
Natal, 06 de março de 2023

Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 09/2023

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2023, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 09/2023 – Processo 20230270256.

OBJETO: Aquisição de Café, Açúcar, Adoçante e Capuccino para a sede da ARSBAN. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 06 de março de 2023.

Esdraes Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11/2023

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2023, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11/2023 – Processo 20220057532.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 06 de março de 2023.

Esdraes Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 10/2023

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2023, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 10/2023 – Processo 20230276459.

OBJETO: AQUISIÇÃO DA PREMIAÇÃO DO SANEAR COM ARTE DE PAINÉIS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - SMARTPHONES E FONES.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 06 de março de 2023.

Esdraes Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**

**1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI**  
**1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.**

**PORTARIA Nº 0138/2023-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ DANTAS LIRA JÚNIOR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete da Vereadora Júlia Arruda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de março de 2023.

HERMES CÂMARA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0139/2023-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete do Vereador Milklei Leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de março de 2023.

HERMES CÂMARA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0140/2023-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Eriko Jácome:

|                                          |                        |
|------------------------------------------|------------------------|
| CELIA BORGES BARBOZA                     | ASSESSOR PARLAMENTAR 2 |
| DENISE CRISTINA CELESTINO DA SILVA SOUSA | ASSESSOR PARLAMENTAR 5 |
| JEFFERSON STERFENO DA SILVA              | ASSESSOR PARLAMENTAR 6 |
| JULIA TEREZINHA PAIVA LIMEIRA            | ASSESSOR PARLAMENTAR 3 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2023.

HERMES CÂMARA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0141/2023-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Érico Jácome:

|                                    |                        |
|------------------------------------|------------------------|
| CELIA BORGES BARBOZA               | ASSESSOR PARLAMENTAR 3 |
| ELIDIANE FERREIRA MARTINS DE SOUZA | ASSESSOR PARLAMENTAR 6 |
| LEMIHAYME KAUANE PAIXÃO SILVEIRA   | ASSESSOR PARLAMENTAR 2 |
| TATIANNE SHELLE ANDRADE BESSA      | ASSESSOR PARLAMENTAR 5 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2023.

HERMES CÂMARA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2023- EMPENHADOS**

| CÓDIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO       |               | EMPENHADA     |               | ANULADA  |           | SALDO         |
|------------------|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|-----------|---------------|
|                  |                             | INICIAL       | ATUALIZADA    | BIMESTRE      | EXERCÍCIO     | BIMESTRE | EXERCÍCIO |               |
| 01.031.001.2.062 | ADM. RECURSOS HUMANOS       |               |               |               |               |          |           |               |
| 3.1.90.01        | APOSENT E REFORMAS          | 8.989.000,00  | 8.989.000,00  | 1.257.207,12  | 1.257.207,12  | 0,00     | 0,00      | 7.731.792,88  |
| 3.1.90.11        | VENC. E VANT. FIXAS         | 58.025.000,00 | 58.025.000,00 | 9.170.819,00  | 9.170.819,00  | 0,00     | 0,00      | 48.854.181,00 |
| 3.1.90.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS        | 3.263.000,00  | 3.263.000,00  | 2.237.014,32  | 2.237.014,32  | 0,00     | 0,00      | 1.025.985,68  |
| 3.1.90.16        | OUTRAS DESP. VARIAVEIS      | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00      | 200.000,00    |
| 3.1.90.91        | SENTENÇAS JUDICIAIS         | 1000,00       | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00      | 1.000,00      |
| 3.1.90.92        | DESPESAS EXC. ANTERIORES    | 891.000,00    | 891.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00      | 891.000,00    |
| 3.1.90.94        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000,00       | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00      | 1.000,00      |
|                  | SUB-TOTAL                   | 71.370.000,00 | 71.370.000,00 | 12.665.040,44 | 12.665.040,44 | 0,00     | 0,00      | 58.704.959,56 |

| CÓDIGO           | DESPESA                      | DOTAÇÃO    |            | EMPENHADA  |            | ANULADA  |           | SALDO      |
|------------------|------------------------------|------------|------------|------------|------------|----------|-----------|------------|
|                  |                              | INICIAL    | ATUALIZADA | BIMESTRE   | EXERCÍCIO  | BIMESTRE | EXERCÍCIO |            |
| 01.031.001.2.005 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA |            |            |            |            |          |           |            |
|                  | ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES      |            |            |            |            |          |           |            |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ   | 700.000,00 | 700.000,00 | 544.496,22 | 544.496,22 | 0,00     | 0,00      | 155.503,78 |
|                  | SUB-TOTAL                    | 700.000,00 | 700.000,00 | 544.496,22 | 544.496,22 | 0,00     | 0,00      | 155.503,78 |

| CÓDIGO           | DESPESA                        | DOTAÇÃO      |              | EMPENHADA    |              | ANULADA   |           | SALDO        |
|------------------|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|-----------|--------------|
|                  |                                | INICIAL      | ATUALIZADA   | BIMESTRE     | EXERCÍCIO    | BIMESTRE  | EXERCÍCIO |              |
| 01.031.001.2.007 | MANUT. FUNC. CAMARA            |              |              |              |              |           |           |              |
| 3.3.50.41        | CONTRIBUIÇÕES                  | 84.000,00    | 84.000,00    | 71.076,00    | 71.076,00    | 0,00      | 0,00      | 12.924,00    |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS - CIVIL                | 30.000,00    | 30.000,00    | 1.350,00     | 1.350,00     | 0,00      | 0,00      | 28.650,00    |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO            | 250.000,00   | 250.000,00   | 80.177,80    | 80.177,80    | 0,00      | 0,00      | 169.822,20   |
| 3.3.90.33        | PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO    | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 30.000,00    |
| 3.3.90.35        | SERVIÇOS DE CONSULTORIA        | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 20.000,00    |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ     | 200.000,00   | 200.000,00   | 72.441,78    | 72.441,78    | 0,00      | 0,00      | 127.558,22   |
| 3.3.90.37        | LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS           | 1.681.563,00 | 1.681.563,00 | 1.465.590,89 | 1.465.590,89 | 0,00      | 0,00      | 215.972,11   |
| 3.3.90.37        | LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS           | 218.207,00   | 218.207,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 218.207,00   |
| 3.3.90.39 ( VI)  | OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ- VI  | 2.325.530,00 | 2.325.530,00 | 1.451.555,51 | 1.451.555,51 | 0,00      | 0,00      | 873.974,49   |
| 3.3.90.39 ( III) | OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ- III | 5.663.923,00 | 5.623.923,00 | 2.907.554,97 | 2.907.554,97 | 11.153,90 | 11.153,90 | 2.725.521,93 |
| 3.3.90.46        | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO            | 800.000,00   | 800.000,00   | 122.740,00   | 122.740,00   | 0,00      | 0,00      | 677.260,00   |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS       | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 1.000,00     |
| 3.3.90.91        | SENTENÇAS JUDICIAIS            | 111.000,00   | 111.000,00   | 59.954,29    | 59.954,29    | 0,00      | 0,00      | 51.045,71    |

|           |                              |                      |                      |                     |                     |                  |                  |                     |
|-----------|------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|------------------|------------------|---------------------|
| 3.3.90.92 | DESPESAS EXERC ANTERIORES    | 10.750,00            | 50.750,00            | 46.417,30           | 46.417,30           | 0,00             | 0,00             | 4.332,70            |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 10.000,00            | 10.000,00            | 1.452,70            | 1.452,70            | 0,00             | 0,00             | 8.547,30            |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO          | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 10.000,00           |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00            |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE   | 50.000,00            | 50.000,00            | 3.489,60            | 3.489,60            | 0,00             | 0,00             | 46.510,40           |
|           | <b>SUB-TOTAL</b>             | <b>11.496.973,00</b> | <b>11.496.973,00</b> | <b>6.283.800,84</b> | <b>6.283.800,84</b> | <b>11.153,90</b> | <b>11.153,90</b> | <b>5.224.326,06</b> |

| CODIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO             |                     | EMPENHADA           |                     | ANULADA     |             | SALDO               |
|------------------|-----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------|---------------------|
|                  |                             | INICIAL             | ATUALIZADA          | BIMESTRE            | EXERCICIO           | BIMESTRE    | EXERCICIO   | DOTAÇÃO             |
| 01.031.001.2.009 | MANUT.GAB.VEREADORES        |                     |                     |                     |                     |             |             |                     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ - | 700.000,00          | 700.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 700.000,00          |
| 3.3.90.93        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.960.000,00        | 6.960.000,00        | 6.251.149,69        | 6.251.149,69        | 0,00        | 0,00        | 708.850,31          |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>            | <b>7.660.000,00</b> | <b>7.660.000,00</b> | <b>6.251.149,69</b> | <b>6.251.149,69</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.408.850,31</b> |

| CODIGO           | DESPESA                       | DOTAÇÃO           |                   | EMPENHADA   |             | ANULADA     |             | SALDO             |
|------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|
|                  |                               | INICIAL           | ATUALIZADA        | BIMESTRE    | EXERCICIO   | BIMESTRE    | EXERCICIO   | DOTAÇÃO           |
| 01.031.001.2.065 | PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS |                   |                   |             |             |             |             |                   |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO           | 20.000,00         | 20.000,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 20.000,00         |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ    | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 1.000,00          |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ    | 20.000,00         | 20.000,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 20.000,00         |
| 4.4.90.51        | OBRAS E INSTALAÇÕES           | 270.000,00        | 270.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 270.000,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>              | <b>311.000,00</b> | <b>311.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>311.000,00</b> |

| CODIGO           | DESPESA                  | DOTAÇÃO           |                   | EMPENHADA   |             | ANULADA     |             | SALDO             |
|------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|
|                  |                          | INICIAL           | ATUALIZADA        | BIMESTRE    | EXERCICIO   | BIMESTRE    | EXERCICIO   | DOTAÇÃO           |
| 01.031.159.1.010 | REFORMA E CONSEDE CÂMARA |                   |                   |             |             |             |             |                   |
| 4.4.90.51        | OBRAS E INSTALAÇÕES      | 310.000,00        | 310.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 310.000,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>         | <b>310.000,00</b> | <b>310.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>310.000,00</b> |

| CODIGO           | DESPESA                        | DOTAÇÃO         |                 | EMPENHADA   |             | ANULADA     |             | SALDO           |
|------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
|                  |                                | INICIAL         | ATUALIZADA      | BIMESTRE    | EXERCICIO   | BIMESTRE    | EXERCICIO   | DOTAÇÃO         |
| 01.031.159.1.025 | IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA       |                 |                 |             |             |             |             |                 |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO            | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 1.000,00        |
| 3.3.90.39        | OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 1.000,00        |
| 4.4.90.52        | EQUIP. E MAT PERMANENTE        | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 1.000,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>               | <b>3.000,00</b> | <b>3.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>3.000,00</b> |

| CODIGO           | DESPESA                    | DOTAÇÃO  |            | EMPENHADA |           | ANULADA  |           | SALDO    |
|------------------|----------------------------|----------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|
|                  |                            | INICIAL  | ATUALIZADA | BIMESTRE  | EXERCICIO | BIMESTRE | EXERCICIO | DOTAÇÃO  |
| 01.031.159.1.026 | MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA     |          |            |           |           |          |           |          |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1.000,00 |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1.000,00 |

|           |                            |          |          |      |      |      |      |          |
|-----------|----------------------------|----------|----------|------|------|------|------|----------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
|           | SUB-TOTAL                  | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |

| CODIGO           | DESPESA                      | DOTAÇÃO  |            | EMPENHADA |           | ANULADA  |           | SALDO    |
|------------------|------------------------------|----------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|
|                  |                              | INICIAL  | ATUALIZADA | BIMESTRE  | EXERCICIO | BIMESTRE | EXERCICIO | DOTAÇÃO  |
| 01.031.159.1.090 | MODERNIZAÇÃO NÚCLEO COMUNICA |          |            |           |           |          |           |          |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ  | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1.000,00 |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE   | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1.000,00 |
|                  | SUB-TOTAL                    | 2.000,00 | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 2.000,00 |

| CODIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO   |            | EMPENHADA |           | ANULADA  |           | SALDO     |
|------------------|-----------------------------|-----------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|
|                  |                             | INICIAL   | ATUALIZADA | BIMESTRE  | EXERCICIO | BIMESTRE | EXERCICIO | DOTAÇÃO   |
| 01.031.159.1.093 | IMPLEMENT. SIST. VIGILANCIA |           |            |           |           |          |           |           |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ | 10.000,00 | 10.000,00  | 8.760,00  | 8.760,00  | 0,00     | 0,00      | 1.240,00  |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE  | 10.000,00 | 10.000,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 10.000,00 |
|                  | SUB-TOTAL                   | 20.000,00 | 20.000,00  | 8.760,00  | 8.760,00  | 0,00     | 0,00      | 11.240,00 |

| CODIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO    |            | EMPENHADA |           | ANULADA  |           | SALDO      |
|------------------|-----------------------------|------------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|------------|
|                  |                             | INICIAL    | ATUALIZADA | BIMESTRE  | EXERCICIO | BIMESTRE | EXERCICIO | DOTAÇÃO    |
| 01.031.159.1.098 | REALIZAÇÃO CONCURSO         |            |            |           |           |          |           |            |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 100.000,00 |
|                  | SUB-TOTAL                   | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 100.000,00 |

| CODIGO           | DESPESA                       | DOTAÇÃO  |            | EMPENHADA |           | ANULADA  |           | SALDO    |
|------------------|-------------------------------|----------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|
|                  |                               | INICIAL  | ATUALIZADA | BIMESTRE  | EXERCICIO | BIMESTRE | EXERCICIO | DOTAÇÃO  |
| 01.031.159.2.056 | DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO |          |            |           |           |          |           |          |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO           | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1.000,00 |
| 3.3.90.31        | PREMIAÇÃO CULT. CIENTÍFICA    | 2.000,00 | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 2.000,00 |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERV. TERCEIROS-PE     | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1.000,00 |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ     | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1.000,00 |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS      | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 1.000,00 |
|                  | SUB-TOTAL                     | 6.000,00 | 6.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 6.000,00 |

|             |               |               |               |               |           |           |               |
|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|-----------|---------------|
| TOTAL GERAL | 91.981.973,00 | 91.981.973,00 | 25.753.247,19 | 25.753.247,19 | 11.153,90 | 11.153,90 | 66.239.879,71 |
|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|-----------|---------------|

Natal, 03 de março de 2023

Severino Simão da Silva  
 Coordenador de Orçamento e Finanças  
 CRC RN 5662/0-5

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2023 - LIQUIDADOS-PAGOS**

| CÓDIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO              |                      | LIQUIDADOS           |                      | PAGOS                |                      |
|------------------|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                  |                             | INICIAL              | ATUALIZADA           | BIMESTRE             | EXERCÍCIO            | BIMESTRE             | EXERCÍCIO            |
| 01.031.001.2.062 | ADM. RECURSOS HUMANOS       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| 3.1.90.01        | APOSENT. E REFORMAS         | 8.989.000,00         | 8.989.000,00         | 1.257.207,12         | 1.257.207,12         | 1.257.207,12         | 1.257.207,12         |
| 3.1.90.11        | VENC. E VANT. FIXAS         | 58.025.000,00        | 58.025.000,00        | 9.167.756,84         | 9.167.756,84         | 9.167.756,84         | 9.167.756,84         |
| 3.1.90.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS        | 3.263.000,00         | 3.263.000,00         | 1.403.695,50         | 1.403.695,50         | 1.403.695,50         | 1.403.695,50         |
| 3.1.90.16        | OUTRAS DESP. VARIÁVEIS      | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 3.1.90.91        | SENTENÇAS JUDICIAIS         | 1000,00              | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 3.1.90.92        | DESPESAS EXC. ANTERIORES    | 891000,00            | 891.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 3.1.90.93        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000,00              | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>            | <b>71.370.000,00</b> | <b>71.370.000,00</b> | <b>11.828.659,46</b> | <b>11.828.659,46</b> | <b>11.828.659,46</b> | <b>11.828.659,46</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                                                 | DOTAÇÃO           |                   | LIQUIDADOS       |                  | PAGOS            |                  |
|------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                  |                                                         | INICIAL           | ATUALIZADA        | BIMESTRE         | EXERCÍCIO        | BIMESTRE         | EXERCÍCIO        |
| 01.031.001.2.005 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA<br>ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES |                   |                   |                  |                  |                  |                  |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ                              | 700.000,00        | 700.000,00        | 39.844,47        | 39.844,47        | 39.844,47        | 39.844,47        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>                                        | <b>700.000,00</b> | <b>700.000,00</b> | <b>39.844,47</b> | <b>39.844,47</b> | <b>39.844,47</b> | <b>39.844,47</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                       | DOTAÇÃO      |              | LIQUIDADOS |            | PAGOS      |            |
|------------------|-------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
|                  |                               | INICIAL      | ATUALIZADA   | BIMESTRE   | EXERCÍCIO  | BIMESTRE   | EXERCÍCIO  |
| 01.031.001.2.007 | MANUT. FUNC. CAMARA           |              |              |            |            |            |            |
| 3.3.50.41        | CONTRIBUIÇÕES                 | 84.000,00    | 84.000,00    | 5.923,00   | 5.923,00   | 5.923,00   | 5.923,00   |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS - CIVIL               | 30.000,00    | 30.000,00    | 1.350,00   | 1.350,00   | 0,00       | 0,00       |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO           | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 3.3.90.33        | PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO   | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 3.3.90.35        | SERVIÇOS DE CONSULTORIA       | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERV. TERCEIROS- PF    | 200.000,00   | 200.000,00   | 14.672,32  | 14.672,32  | 14.672,32  | 14.672,32  |
| 3.3.90.37        | LOCAÇÃO-MÃO DE OBRA           | 1.681.563,00 | 1.681.563,00 | 135.662,54 | 135.662,54 | 135.662,54 | 135.662,54 |
| 3.3.90.37        | LOCAÇÃO-MÃO DE OBRA           | 218.207,00   | 218.207,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 3.3.90.39 ( VI)  | OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ- VI | 2.325.530,00 | 2.325.530,00 | 39.184,72  | 39.184,72  | 39.184,72  | 39.184,72  |
| 3.3.90.39 ( III) | OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ-III | 5.663.923,00 | 5.663.923,00 | 425.583,46 | 425.583,46 | 425.583,46 | 425.583,46 |
| 3.3.90.46        | AUXILIO ALIMENTAÇÃO           | 800.000,00   | 800.000,00   | 122.740,00 | 122.740,00 | 122.740,00 | 122.740,00 |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS      | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 3.3.90.91        | SENTENÇAS JUDICIAIS           | 111.000,00   | 111.000,00   | 59.954,29  | 59.954,29  | 59.954,29  | 59.954,29  |

|           |                              |                      |                      |                   |                   |                   |                   |
|-----------|------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.92 | DESPESAS EXERC. ANTERIORES   | 10.750,00            | 10.750,00            | 46.417,30         | 46.417,30         | 46.417,30         | 46.417,30         |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 10.000,00            | 10.000,00            | 1.452,70          | 1.452,70          | 1.452,70          | 1.452,70          |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO          | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE   | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
|           | <b>SUB-TOTAL</b>             | <b>11.496.973,00</b> | <b>11.496.973,00</b> | <b>852.940,33</b> | <b>852.940,33</b> | <b>851.590,33</b> | <b>851.590,33</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO             |                     | LIQUIDADOS        |                   | PAGOS             |                   |
|------------------|-----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                  |                             | INICIAL             | ATUALIZADA          | BIMESTRE          | EXERCÍCIO         | BIMESTRE          | EXERCÍCIO         |
| 01.031.001.2.009 | MANUT. GAB. VEREADORES      |                     |                     |                   |                   |                   |                   |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ   | 700.000,00          | 700.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| 3.3.90.93        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.960.000,00        | 6.960.000,00        | 481.222,74        | 481.222,74        | 481.222,74        | 481.222,74        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>            | <b>7.660.000,00</b> | <b>7.660.000,00</b> | <b>481.222,74</b> | <b>481.222,74</b> | <b>481.222,74</b> | <b>481.222,74</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                       | DOTAÇÃO           |                   | LIQUIDADOS  |             | PAGOS       |             |
|------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                  |                               | INICIAL           | ATUALIZADA        | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   |
| 01.031.001.2.065 | PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS |                   |                   |             |             |             |             |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO           | 20.000,00         | 20.000,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERV TERCEIROS- PF     | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV TERCEIROS- PJ     | 20.000,00         | 20.000,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.51        | OBRAS E INSTALAÇÕES           | 270.000,00        | 270.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>              | <b>311.000,00</b> | <b>311.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                      | DOTAÇÃO           |                   | LIQUIDADOS  |             | PAGOS       |             |
|------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                  |                              | INICIAL           | ATUALIZADA        | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   |
| 01.031.159.1.010 | REFORMA CONSERV. SEDE CÂMARA |                   |                   |             |             |             |             |
| 4.4.90.51        | OBRAS E INSTALAÇÕES          | 310.000,00        | 310.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>             | <b>310.000,00</b> | <b>310.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                       | DOTAÇÃO         |                 | LIQUIDADOS  |             | PAGOS       |             |
|------------------|-------------------------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                  |                               | INICIAL         | ATUALIZADA      | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   |
| 01.031.159.1.025 | IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA      |                 |                 |             |             |             |             |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO           | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PJ | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.52        | EQUIP. E MAT PERMANENTE       | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>              | <b>3.000,00</b> | <b>3.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO  |            | LIQUIDADOS |           | PAGOS    |           |
|------------------|-----------------------------|----------|------------|------------|-----------|----------|-----------|
|                  |                             | INICIAL  | ATUALIZADA | BIMESTRE   | EXERCÍCIO | BIMESTRE | EXERCÍCIO |
| 01.031.159.1.026 | MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA      |          |            |            |           |          |           |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERV. TERCEIROS - PF | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00      |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ | 1.000,00 | 1.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00      |

|           |                            |                 |                 |             |             |             |             |
|-----------|----------------------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|           | <b>SUB-TOTAL</b>           | <b>3.000,00</b> | <b>3.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| CODIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO         |                 | LIQUIDADOS  |             | PAGOS       |             |
|------------------|-----------------------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                  |                             | INICIAL         | ATUALIZADA      | BIMESTRE    | EXERCICIO   | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   |
| 01.031.159.1.090 | MODERNIZAÇÃO NUCLEO COMUNI  |                 |                 |             |             |             |             |
| 3.3..90.39       | OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE  | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>            | <b>2.000,00</b> | <b>2.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| CODIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO          |                  | LIQUIDADOS      |                 | PAGOS           |                 |
|------------------|-----------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                  |                             | INICIAL          | ATUALIZADA       | BIMESTRE        | EXERCICIO       | BIMESTRE        | EXERCÍCIO       |
| 01.031.159.1.093 | IMPLEMENT. SIST VIGILANCIA  |                  |                  |                 |                 |                 |                 |
| 3.3..90.39       | OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ | 10.000,00        | 10.000,00        | 1.460,00        | 1.460,00        | 1.460,00        | 1.460,00        |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>            | <b>20.000,00</b> | <b>20.000,00</b> | <b>1.460,00</b> | <b>1.460,00</b> | <b>1.460,00</b> | <b>1.460,00</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                     | DOTAÇÃO           |                   | LIQUIDADOS  |             | PAGOS       |             |
|------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                  |                             | INICIAL           | ATUALIZADA        | BIMESTRE    | EXERCICIO   | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   |
| 01.031.159.1.098 | REALIZAÇÃO CONCURSO         |                   |                   |             |             |             |             |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ | 100.000,00        | 100.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>            | <b>100.000,00</b> | <b>100.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| CÓDIGO           | DESPESA                       | DOTAÇÃO         |                 | LIQUIDADOS  |             | PAGOS       |             |
|------------------|-------------------------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                  |                               | INICIAL         | ATUALIZADA      | BIMESTRE    | EXERCICIO   | BIMESTRE    | EXERCÍCIO   |
| 01.031.159.2.056 | DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO |                 |                 |             |             |             |             |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO           | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.31        | PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA     | 2.000,00        | 2.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERV TERCEIROS-PF      | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV TERCEIROS-PJ      | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS      | 1.000,00        | 1.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|                  | <b>SUB-TOTAL</b>              | <b>6.000,00</b> | <b>6.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|  |              |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|--|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  | <b>TOTAL</b> | <b>91.981.973,00</b> | <b>91.981.973,00</b> | <b>13.204.127,00</b> | <b>13.204.127,00</b> | <b>13.202.777,00</b> | <b>13.202.777,00</b> |
|--|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

Natal, 03 de março de 2023

Severino Simão da Silva  
 Coordenador de Orçamento e Finanças  
 CRC RN 56620-5

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 01/2023 - CMPI DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei nº 5.129/99, e no Regimento Interno deste Conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital FUMAPI/CMPI nº 001/2023, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de março de 2023.

VANDA LAYLLA CRUZ SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

EDITAL FUMAPI/CMPI Nº 001/2023 – CONCURSO LITERÁRIO DE POESIA PARA PESSOA IDOSA – ANO 2023  
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, da Prefeitura Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei nº 5.129/99, e no Regimento Interno deste Conselho, torna público o CONCURSO LITERÁRIO DE POESIA PARA PESSOA IDOSA – ANO 2023, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas conforme Lei N.º 6.751 de 22 de Dezembro de 2017.

## 1. DA FINALIDADE

1.1 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através da Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, promove o CONCURSO LITERÁRIO DE POESIA PARA PESSOA IDOSA – ANO 2023, visando promover, resgatar a memória e valorizar a experiência da pessoa idosa. Além de incentivar a produção literária e contribuir para o envelhecimento ativo e saudável, bem como estimular a produção literária para novos talentos e o desenvolvimento de escritores(as) natalenses, e premiar os trabalhos de poesia, habilitados e selecionados por uma Comissão Julgadora.

## 2. DO OBJETO

2.1 Serão selecionadas e premiadas 03 (três) obras pertencentes à categoria poesia, que terão como tema central “Desafios do Envelhecer: Experiências e Esperança”.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no município do Natal/RN;

3.2 Que sejam os próprios autores da obra escrita.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e obedecerão ao prazo estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo III, exclusivamente de forma eletrônica.

4.2 Ao participante, fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção.

4.3 Cada participante só poderá inscrever 01 Poesia.

4.4 Para efetuar a sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o site da Prefeitura Municipal do Natal, através do endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br>, clicar no link correspondente a este Processo Seletivo e preencher a ficha de inscrição, devendo, OBRIGATORIAMENTE, anexar os documentos descritos no Item 4.6, nas datas e horários estabelecidos no Anexo III.

4.5 O Município do Natal e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 São requisitos para a inscrição:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I) - Online;
- Cópia do Documento de Identificação do proponente com CPF\* (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto) - em formato pdf;
- Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) - em formato pdf;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) - em formato pdf;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br)) - em formato pdf;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) - em formato pdf;
- Anexar a obra em formato A4 e em formato pdf;
- Utilização de somente a frente da folha, constando na capa apenas o título da obra e o pseudônimo do autor;
- A obra inscrita deverá conter no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) páginas, em fonte ARIAL, margens 3cm, folha A4, tamanho 12, espaçamento simples entre os versos e duplo entre as estrofes.
- Tipologia textual livre.

4.7 Serão desclassificados trabalhos plagiados em sua totalidade ou em partes, ou que de qualquer outro modo viole a lei de proteção aos direitos autorais.

4.8 O pseudônimo deverá ser utilizado com a finalidade de ocultar a verdadeira identidade do autor, não contendo nenhuma semelhança com o nome verdadeiro, sob a possibilidade de desclassificação.

4.9 As 20 (vinte) obras selecionadas serão publicadas em livro impresso e a sua renda será revertida ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA – FUMAPI.

4.10 Os autores, independente da ordem de classificação de suas respectivas obras, cedem

seus direitos autorais e de imagem ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Prefeitura Municipal do Natal – PMN.

## 5. DO IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

5.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica da obra conste algum membro proveniente dos servidores do CMPI e/ou SEMTAS, bem como da Comissão Julgadora, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.3 As obras deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa, não tendo sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet, sob pena de desclassificação, caso comprovado o não atendimento deste pré-requisito.

5.4 As obras participantes desta Seleção Pública deverão ser eminentemente literárias, estando automaticamente eliminados pela Comissão Julgadora, trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertação, teses, comunicações e assemelhados.

## 6. DO RECURSO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

6.1 Esta Seleção Pública premiará 03 (três) obras na categoria poesia, a saber:

Categoria: Poesia

a) O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) O 2º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

c) O 3º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

6.2 Os valores referentes às premiações incidirão EM MENOS (20%) vinte por cento, conforme prevê a RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/2001.

6.3 Às demais obras, serão atribuídos certificados de participação, conforme sua colocação.

6.4 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do Orçamento Geral, referente ao exercício fiscal de 2023, através da Unidade Orçamentária 08.241.162.2-385 Projeto/Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI – Elemento de despesa: 333.90.31 FONTE: 17991401.

6.5 O valor total do recurso para esta Seleção Pública é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais).

6.6 A divulgação dos ganhadores será realizada em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

6.7 Os pagamentos às produções premiadas serão efetuados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016 - TCE de 01 de novembro de 2016.

6.8 Os ganhadores deverão apresentar certidões atualizadas:

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente com CPF\* (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone);

c) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

f) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

## 7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.1 A primeira fase desta Seleção acontecerá no ato da inscrição, onde apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida no item 4.6 terão seus projetos encaminhados, para a segunda fase, à Comissão Julgadora.

7.2 A lista dos proponentes inscritos e documentalmente habilitados nesta Seleção Pública será homologada pela Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e publicada no Diário Oficial do Município - DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)), não cabendo recurso para esta etapa uma vez que ela é eliminatória.

7.3 A presente Seleção Pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

|                                                              |                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 de março de 2023                                          | Publicação do Edital no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>                                             |
| Das 8h do dia 10/março/2023 às 23h59min do dia 10/abril/2023 | Período de inscrição online <a href="https://natal.rn.gov.br">https://natal.rn.gov.br</a>                                                                     |
| 14 de abril de 2023                                          | Publicação dos Inscritos no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>                                         |
| 15 de maio de 2023                                           | Publicação do resultado da classificação pela Comissão Julgadora no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a> |
| 16 e 17 de maio de 2023                                      | Período de apresentação de recurso enviado por e-mail: <a href="mailto:editalcmpinatal@gmail.com">editalcmpinatal@gmail.com</a>                               |
| 26 de maio de 2023                                           | Resultado final pós-recurso no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>                                      |
| 01 de junho de 2023                                          | Solenidade de Premiação                                                                                                                                       |

7.4 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros técnicos, não remunerados para tal, especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pela Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cujos nomes dos componentes serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)).

7.5 A Comissão será responsável pela leitura e avaliação das produções literárias apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.6 O processo de julgamento das obras e resultado final do ganhador será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora, que será homologada pela Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e publicada no Diário Oficial do Município - DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)).



ANEXO III  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

|                                                                   |                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 de março de 2023                                               | Publicação do Edital no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>                                             |
| Das 8h do dia 10/março/2023 às 23h59min do dia 10/abril/2023      | Período de inscrição online <a href="https://natal.rn.gov.br">https://natal.rn.gov.br</a>                                                                     |
| 14 de abril de 2023                                               | Publicação dos Insritos no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>                                          |
| 15 de maio de 2023                                                | Publicação do resultado da classificação pela Comissão Julgadora no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a> |
| Das 8h do dia 16/março/2023 às 23h59min do dia 17 de maio de 2023 | Período de apresentação de recurso via E-mail: <a href="mailto:editalcmpinatal@gmail.com">editalcmpinatal@gmail.com</a>                                       |
| 26 de maio de 2023                                                | Resultado final pós-recurso no Endereço Eletrônico <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a>                                      |
| 01 de junho de 2023                                               | Solenidade de Premiação                                                                                                                                       |

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÉRIKO JÁCOME - PREFEITO EM EXERCÍCIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo